



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
HELENA DE OLIVEIRA LEITE



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6020317-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
883.801.739-53 02/08/1972

FILIAÇÃO
LAZARO LEITE
VILMA MARIA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02031136420 03/11/2021 21/10/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
VALID
1367686257

OBSERVAÇÕES



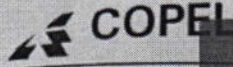
LOCAL PARANAVAI, PR DATA EMISSÃO 04/11/2016

ASSINATURA DO PORTADOR

47502828745
PR911699654

PROIBIDO PLASTIFICAR
1367686257

ASSINATURA DO EMISSOR
DETRAN, PR (PARANÁ)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



Copel Distribuição S.A.

www.copel.com
0800 51 00 116

Pressione Esc para sair da tela inteira

HELENA DE OLIVEIRA LEITE
R MARIA DA CRUZ CAJAL SERRIT, 206 - QD06 LT87
LOS ANGELES JD - PARANAVAI - PR - CEP: 87704-008

86240 01 067 222200
CPF 883.801.739-53

Setembro/2022

90530950

Vencimento

VALOR A PAGAR

07/10/2022

R\$ 124,21

FAT-01-20223473367497-14

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 156

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0310731001 - BIFASICO

Reside/Residencial	Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Letura Prevista
18/09/2022 20954	15/09/2022 20954	30 dias 154 kWh	1	154 kWh	5,13 kWh	18/09/2022	17/10/2022	

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
09/2022	136	01/09/2022	121,40
07/2022	119	01/08/2022	103,60
06/2022	117	04/07/2022	111,54
05/2022	144	06/06/2022	142,72
04/2022	169	05/05/2022	197,69
03/2022	201	04/04/2022	237,15
02/2022	228	03/03/2022	267,63
01/2022	241	31/01/2022	246,90
12/2021	207	03/01/2022	251,24
11/2021	163	01/12/2021	195,76
10/2021	165	05/11/2021	189,30
09/2021	169	01/10/2021	188,14

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 273.627.629 - SÉRIE B
Emitida em 18/09/2022

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	154	0,334740	51,55	51,55	18,00%
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	154	0,329416	50,73	0,00	0,00%

CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO 21,30

Informações Suplementares

	TUSD	TE
ENERGIA ELET CONSUMO	0,310800	0,208940

Base de Cálculo do ICMS 51,55	Valor ICMS 9,38	Valor Total da Nota Fiscal 124,21
Reservado no Fisco		
4BA9.CF25.8C41.69F9.F0EA.16F3.6347.8AD4		

Reaviso de Vencimento

INCLUIR NA FATURA PID REC 94 E COPINS REA 93 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A PARTIR DE 01/09/2022 - PID-PASEP 1,0% e COP-INS 4,83%
CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.
A qualquer tempo pode ser solicitado o lançamento de valores não rateados
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e dotações.
Períodos Band Tarif. Verde 17:05-15:09

Unidade Consumidora
90530950

Mês
09/2022

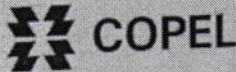
Vencimento
07/10/2022

Valor a Pagar
124,21

PAGUE COM PIX



02/10/22



Autenticação Mecânica

838100000014242101110003001010202230473367497146



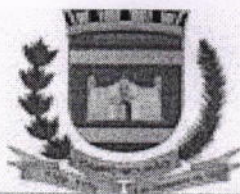


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participação em Licitação Pública e a quem interessar, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Paraná, 794 - A, esquina com a Rua Guaporé, CEP 87.705-190, Paranaíba - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.566.804/0001-76, executou o Concurso Público para o regime Estatutário, Concurso para Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado para **O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR**, situado a Rua Brasil, nº 1487, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.904.524/0001-06, Campo Mourão - PR, por meio do Contrato n.º 010/2022, assinado na data de 25 de fevereiro de 2022.

EQUIPE TÉCNICA				
NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	TITULAÇÃO
Fabio Ribeiro de Proença	Coordenação Geral e Administrativa	7.516.237-5	005.665.499-56	Especialização
Helena de Oliveira Leite	Coordenação Geral e Administrativa	6.020.317-2	883.801.739-53	Mestrado
Mariana Nitatori Mazaro	Planejamento	6.022.608-3	024.516.969-58	Especialização
João Victor Ferreira Macedes	Planejamento	13.978.208-9	110.760.189-47	Graduação
Carlos Antonio Vantini Mazzin	Coordenação Jurídica	OAB/PR 34526	391.723.769-53	Especialização
Beatriz Maria Bueno Soares	Coordenação Educacional	13.412.909-3	099.789.789-92	Graduação
Nilva Oliveira Brito dos Santos	Coordenação Educacional	856.524-4	487.477.269-20	Doutorado
Sara Guedes Gonçalves	Coordenação Logística	8.436.368-5	043.138.779-67	Especialização

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR				
BANCA DE EXAMINADORES				
NOME	ÁREA DE ELABORAÇÃO	RG	CPF	FORMAÇÃO
Leticia de Oliveira Cardoso	Língua Portuguesa	11.013.184-4	065.654.469-46	Letras
Wysner Max de Lima	Matemática	MG12077657	054.102.556-23	Matemática
Fabício Augusto Bariano	Conhecimentos Específicos	10.734.427-6	018.014.029-90	Letras
Cecília Ropellato dos Reis	Conhecimentos Gerais	4.276.550-3	673.182.829-72	Administração
Marília Gonçalves Dal Bello	Conhecimentos Específicos	10.533.564-4	282.807.428-59	Serviço Social
Eber de Santi Gouvêa	Conhecimentos Específicos	30.392.595-4	213.837.558-76	Engenharia
Michele Marques Costa	Conhecimentos Específicos	10.119.738-7	363.635.868-52	Sistemas de Informação
Gabriel Guimarães	Conhecimentos Específicos	1.096.491-04	074.489.819-60	Engenharia
Djalma Bonini Junior	Conhecimentos Específicos	6.250.642-3	004.895.949-99	Engenharia
Heric Garcia de Moraes	Conhecimentos Específicos	10.696.612-5	076.111.469.63	Ciências Contábeis
Everton Ferreira Leite	Conhecimentos Específicos	7.639.197-1	004.822.409-03	Administração
Douglas Junior Bertonecelli	Conhecimentos Específicos	10.243.972-4	077.729.169-06	Engenharia Agrônoma
Nayara de Oliveira Batista	Conhecimentos Específicos	9.351.951-5	044.084.879-29	Engenharia Ambiental
Edno Gentilho	Conhecimentos Específicos	8.236.378-5	056.053.449-35	Engenharia Elétrica
Viviane Tiemi Masse	Conhecimentos Específicos	8.913.225-8	059.024.489-21	Fonoaudiologia
Rodolpho Hoffmann Roncaglio	Conhecimentos Específicos	10.215.905-5	081.920.609-18	Jornalismo
Mauro Porcu	Conhecimentos Específicos	1.891.125-6	440.731.510-53	Medicina



Prefeitura de CAMPO MOURÃO

Paraná/Brasil

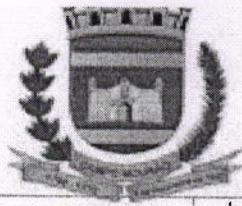
97

Rodrigo Garcia Melo	Conhecimentos Específicos	968377 MS	974.476.251-91	Medicina
Hello Prince Garcia Martins	Conhecimentos Específicos	7.606.318-4	008.208.769-50	Medicina
Guilherme Henrique Silva Fogaça	Conhecimentos Específicos	11.013.323-5	094.119.879-07	Medicina
Mateus Batista Silva	Conhecimentos Específicos	10.616.717-6	063.299.559-99	Medicina
Nathalia de Oliveira Westphalen	Conhecimentos Específicos	9138781-6	06722489-90	Medicina
Marina Lopes Ribeiro Machado	Conhecimentos Específicos	105884249	009701399-42	Medicina
Lucas Borghi Mortati	Conhecimentos Específicos	7.777.736-9	040.568.049-07	Medicina
Daiani Cristina Frotté	Conhecimentos Específicos	6.857.121-9	035.919.659-44	Nutrição
Felipe Luis Gomes Figueira	Conhecimentos Específicos	9.819.095-3	065.031.009-81	História
Marilene Mieko Yamamoto Pires	Conhecimentos Específicos	1.255.480-0	413.446.509-53	Ciências
Vanda Maria Silva Kramer	Conhecimentos Específicos	908.844-0	617.488.549-68	Geografia
Luciana Ferreira Leal	Conhecimentos Específicos	8.442.746-2	250.554.718-16	Pedagogia
Adriana Aparecida Rodrigues	Conhecimentos Específicos	9.067.198-7	044.340.479-81	Pedagogia

EDITAL DE ABERTURA Nº 01.01/2022

CARGO/EMPREGO	ESCOLARIDADE	PROVAS	INSCRITOS HOMOLOGADOS
Motorista I	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída) e CNH categoria C	PO + PP	102
Motorista II	Ensino fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída) e CNH categoria D ou E	PO + PP	212
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	PO	1724
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo com conhecimento em serviços administrativos, cálculos e legislação específica.	PO	987
Orientador Social	Ensino Médio com Magistério, Curso Superior de Pedagogia ou Curso Superior denominado "Normal Superior", com habilitação em Educação Infantil.	PO	77
Professor de Educação Infantil	a) Habilitação de Ensino Médio em Magistério; ou b) Habilitação de Ensino Médio em Magistério acrescido de licenciatura plena na área de educação; ou c) Habilitação de Ensino Médio em Magistério com 3 (três) séries ou habilitação equivalente ao Magistério em nível médio; d) Habilitação de Ensino Médio em Magistério com 03 (três) séries acrescido de 01 (um) ano de estudos adicionais; ou e) Habilitação de Ensino Médio em Magistério de 04 (quatro) séries; ou f) Habilitação de Ensino Médio em Magistério ou equivalente ao Magistério, acrescido de curso de graduação superior com licenciatura curta na área de educação; ou g) Habilitação de Ensino Médio em Magistério ou equivalente ao Magistério acrescido de licenciatura plena na área de Educação; ou h) Graduação superior de licenciatura plena na área de educação com prática de ensino (estágio supervisionado) de, no mínimo, 300 (trezentas) horas, devendo necessariamente contemplar áreas de conteúdo metodológico adequado à faixa etária dos alunos da Educação Infantil; ou i) Graduação superior em Pedagogia com	PO + PT	1049

Doite



Prefeitura de
CAMPO MOURÃO
Paraná/Brasil

08

	habilitação para atuar na Educação Infantil; ou Graduação superior denominada "Normal Superior", nos termos da Lei Federal n.º 9394/1996.		
Técnico em Edificações	Ensino Médio com Técnico de Edificações e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	PO	22
Técnico em Informática	Ensino Médio completo, com conhecimentos avançados nos Sistemas Operacionais: Ms-dos, Windows, Linux, Android, iOS e MacOS; Softwares; Estruturas Tecnológicas de: Hardware, Rede lógica de Equipamentos de Informática, Internet, Extranet e Intranet, Segurança de Redes Lógicas e Equipamentos de Informática e seus periféricos.	PO	68
Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino Médio completo, com habilitação em Segurança no Trabalho e registro no órgão regional do Ministério do Trabalho - MTB	PO	89
Topógrafo	Ensino Médio completo, com habilitação de Técnico de Agrimensura e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	PO	10
Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no respectivo Conselho de Classe	PO	98
Assistente Social	Curso Superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	PO	195
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC	PO	86
Economista	Curso Superior em Ciências Econômicas, com registro no Conselho Regional de Economia - CRE	PO	49
Engenheiro Agrimensor	Curso Superior de Engenharia de Agrimensura, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	PO	08
Engenheiro Agrônomo	Curso Superior em Agronomia, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	PO	106
Engenheiro Ambiental	Curso Superior em Engenharia Ambiental, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	PO	70
Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	PO	227
Engenheiro Eletricista	Curso Superior em Engenharia Elétrica, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	PO	37
Fonoaudiólogo	Curso Superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF	PO	12
Jornalista	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social, com registro no órgão regional do Ministério de Trabalho - MTB	PO	63
Médico Auditor	Curso Superior em Medicina, com especialização em Auditoria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	PO	--
Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	PO	10
Médico Clínico Geral Plantonista	Curso Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	PO	0
Médico Dermatologista	Curso Superior em Medicina, com especialização em Dermatologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	PO	01
Médico do Trabalho	Curso Superior em Medicina, com especialização em Medicina e Segurança no trabalho e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	PO	0

Odeto



Médico Epidemiologista	Curso Superior em Medicina, com especialização em Epidemiologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	PO	--
Médico Ginecologista	Curso Superior em Medicina, com especialização Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	PO	01
Médico Infectologista	Curso Superior em Medicina, com especialização Infectologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	PO	01
Médico Oftalmologista	Curso Superior em Medicina, com especialização em Oftalmologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	PO	02
Médico Ortopedista Plantonista	Curso Superior em Medicina, com especialização em Ortopedia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	PO	02
Médico Pneumologista	Curso Superior em Medicina, com especialização em Pneumologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	PO	02
Médico Psiquiatra	Curso Superior em Medicina, com especialização em Psiquiatria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM	PO	01
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN	PO	140
Psicopedagogo	Curso Superior em Pedagogia, ou Psicologia ou Licenciatura Plena na área da educação, acrescido de pós-graduação em Psicopedagogia com habilitação Clínica e Institucional.	PO	234

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR
BANCA DE EXAMINADORES

NOME	ÁREA DE ELABORAÇÃO	RG	CPF	FORMAÇÃO
Letícia de Oliveira Cardoso	Língua Portuguesa	11.013.184-4	065.654.469-46	Letras
Wysner Max de Lima	Matemática	MG12077657	054.102.556-23	Matemática
Adriana Patrícia Basso Passarelli Braga	Conhecimentos Específicos	6.576.916-6	032.816.889-00	Odontologia
Kelsellen Alvise	Conhecimentos Específicos	4.127.760-2	816.152.059-34	Odontologia
Alice do Prado Valente Pocrifka	Conhecimentos Específicos	8.138.255-7	046505639-33	Medicina

EDITAL DE ABERTURA Nº 01.02/2022

CARGO/EMPREGO	ESCOLARIDADE	PROVAS	INSCRITOS HOMOLOGADOS
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino fundamental completo c/c curso de atendente de consultório dentário e registro no CRO.	PO	21
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino fundamental completo c/c curso de atendente de consultório dentário e registro no CRO.	PO	16
Cirurgião Dentista Pediátrico	Ensino Superior em Odontologia e especialização em pediatria e registro no CRO	PO	11
Cirurgião Dentista ESF	Ensino Superior em Odontologia com registro no CRO	PO	90
Médico ESF	Ensino Superior em Medicina e registro no CRM	PO	77

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR
BANCA DE EXAMINADORES

NOME	ÁREA DE ELABORAÇÃO	RG	CPF	FORMAÇÃO
------	--------------------	----	-----	----------




Leticia de Oliveira Cardoso	Língua Portuguesa	11.013.184-4	065.654.469-46	Letras
Wysner Max de Lima	Matemática	MG12077657	054.102.556-23	Matemática
Anna Lúcia da Silva	Conhecimentos Específicos	6.835.884-1	005.754.609-62	Enfermagem

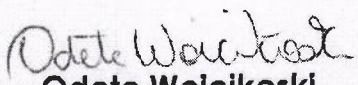
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.01/2022

CARGO/EMPREGO	ESCOLARIDADE	PROVAS	INSCRITOS HOMOLOGADOS
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	PO	233

Atestamos ainda que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA** executou as atividades inerentes ao Concurso Público para o Regime Estatutário, Concurso para Emprego Público e Processo Seletivo Simplificado dentro dos padrões técnicos de qualidade exigido pelo **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO - PR**, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos no **CONTRATO N.º 010/2022**, não havendo até o presente momento, registro algum que a desabone.

Campo Mourão, 24 de março de 2023


Maria José Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Administração


Odete Wolcikoski
CPF: 622.961.249-68
Fiscal do Contrato



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

101

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Londrina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, declara para os devidos fins e efeitos que a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA**, sediada na Avenida Paraná, nº 794-A, 1º Andar, Centro, Paranaíba-PR, inscrita no CNPJ nº 005.566.804/0001-76, presta serviços a esta prefeitura, por intermédio do Contrato Nº **SMGP-0229/2022** (9189924), Processo Licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP Nº 0093/2022, conforme descrito abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: PAL/SMGP- 0590/2022

INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/12/2022

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/10/2023

INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 14/12/2022

TÉRMINO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: 22/04/2023

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 437.750,00 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais) - Preço considerando o quantitativo estimado de 7.500 (sete mil e quinhentos) candidatos.

OBJETO: Prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para provimento efetivo do quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina, entidade da administração indireta do Poder Executivo do Município de Londrina, Estado do Paraná.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS :

Concurso Público - Preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva		
Nível Fundamental:	ACSU01	Agente Comunitário de Saúde - Serviço Comunitário de Saúde
Nível Médio	TSFADU01	Técnico de Saúde da Família e Atenção Domiciliar - Assistência de Enfermagem em Saúde da Família e Atenção Domiciliar
Nível Superior	PPSPU01	Promotor Plantonista de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Anestesia – Plantonista
Nível Superior	PPSPU02	Promotor Plantonista de Saúde Pública - Serviço de Medicina Geral – Plantonista
Nível Superior	PPSPU03	Promotor Plantonista de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Pediatria – Plantonista
Nível Superior	PPSPU04	Promotor Plantonista de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Ginecologia – Plantonista
Nível Superior	PPSPU05	Promotor Plantonista de Saúde Pública - Serviço de Medicina em Ortopedia – Plantonista,
Nível Superior	PSFADUEDF	Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar - Serviço de Educador Físico em Saúde da Família e Atenção Domiciliar
Nível Superior	PSFADUENF	Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar - Serviço de Enfermagem em Saúde da Família e Atenção Domiciliar
Nível Superior	PSFADUFAR	Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar - Serviço de Farmacêutica em Saúde da Família e Atenção Domiciliar
Nível Superior	PSFADUMED	Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar - Serviço de Medicina em Saúde da Família e Atenção Domiciliar
Nível Superior	PSFADUPSI	Promotor de Saúde da Família e Atenção Domiciliar - Serviço de Psicologia em Saúde da Família e Atenção Domiciliar
Nível Superior	PSPUMEV	Promotor de Saúde Pública - Serviço de Medicina Veterinária Geral

RECEBIMENTO DO OBJETO:

- Valor Total pago: R\$ 401.560,00 (quatrocentos e um mil quinhentos e sessenta reais)
- Nota Fiscal Nº 96 (9605383) - Nota de Liquidação Nº 1307/2023 (9625788) - R\$ 240.936,00 - REF 1 PARCELA (60%) CONTRATO 0229/2022 - Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público.
- Nota Fiscal nº 157, (10219862) - Nota de Liquidação Nº 4209/2023 (10224379) - R\$ 160.624,00 - REF 2 PARCELA (40%) CONTRATO 0229/2022 - Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público.

Atestamos que, conforme informado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos/Membro da Comissão de Coordenação Geral, através do documento (10262977) - Processo SEI 19.008.083025/2023-93, a prestação de serviço foi executada conforme as cláusulas contratuais pactuadas, não havendo até a presente data ocorrências que desabonem a contratada, assim como qualquer processo administrativo de penalidade aberto.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 29/05/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10273842** e o código CRC **E490472A**.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

103

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participação em Licitação Pública e a quem interessar, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Paraná, 794 - A, esquina com a Rua Guaporé, CEP 87.705-190, Paranaíba - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.566.804/0001-76, executou o Concurso para Emprego Público e o Concurso Público para **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR**, situado a Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.205.806/0001-88, Toledo - PR, por meio do Contrato n.º **0019/2023**, assinado na data de 07 de fevereiro de 2023.

EQUIPE TÉCNICA				
NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	TITULAÇÃO
Carlos Antonio Vantini Mazzin	Coordenação Jurídica	OAB/PR 34526	391.723.769-53	Especialização
Fabio Ribeiro de Proença	Coordenação Geral e Administrativa	7.516.237-5	005.665.499-56	Especialização
Mariana Nitatori Mazaro	Planejamento	6.022.608-3	024.516.969-58	Especialização
João Victor Ferreira Macedes	Planejamento	13.978.208-9	110.760.189-47	Graduação
Nilva Oliveira Brito dos Santos	Coordenação Educacional	856.524-4	487.477.269-20	Doutorado
Beatriz Maria Bueno Soares	Coordenação Educacional	13.412.909-3	099.789.789-92	Graduação
Sara Guedes Gonçalves	Coordenação Logística	8.436.368-5	043.138.779-67	Especialização

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

BANCA DE EXAMINADORES				
NOME	ÁREA DE ELABORAÇÃO	RG	CPF	FORMAÇÃO
Bruna Beatriz Boaretto Pelarin	Língua Portuguesa	12.584.490-8	062.585.299-09	Letras
Ana Luiza de Oliveira	Matemática	MG15069120	85.479.766-12	Matemática
Michele Marques Costa	Informática	10.119.738-7	363.635.868-52	Sistemas de Informação
Amarildo Magalhães	Conhecimentos Gerais	6.820.189-6	019.175.089-13	Letras
Marcelle Paiano	Conhecimentos Específicos	7.205.942-5	042.726.469-31	Enfermagem

EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2023

CARGO/EMPREGO	ESCOLARIDADE	PROVAS	INSCRITOS HOMOLOGADOS
Agente de Combate às Endemias	Ensino Médio Completo	PO + TAF + AP + AMA	2261

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR

BANCA DE EXAMINADORES				
NOME	ÁREA DE ELABORAÇÃO	RG	CPF	FORMAÇÃO
Bruna Beatriz Boaretto Pelarin	Língua Portuguesa	12.584.490-8	062.585.299-09	Letras
Ana Luiza de Oliveira	Matemática	MG15069120	85.479.766-12	Matemática
Michele Marques Costa	Informática	10.119.738-7	363.635.868-52	Sistemas de Informação
Amarildo Magalhães	Conhecimentos Gerais	6.820.189-6	019.175.089-13	Letras



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

104

Alice do Prado Valente Pocrifka	Conhecimentos Específicos	8.138.255-7	046505639-33	Medicina
Vanessa Abreu Sanches Marques Costa	Conhecimentos Específicos	10.075.612-9	059.685.559-12	Odontologia
Marília Gonçalves Dal Bello	Conhecimentos Específicos	10.533.564-4	282.807.428-59	Serviço Social
Viviane Tiemi Masse	Conhecimentos Específicos	8.913.225-8	059.024.489-21	Fonoaudiologia
Taynara Nabozny Rodrigues A. da Silva	Conhecimentos Específicos	8.085.407-2	066.135.089-42	Medicina
Dafne Luana Bayer	Conhecimentos Específicos	11.091.294-3	080.445.109-58	Medicina
Jihad Mohamad Mansour Abdallah	Conhecimentos Específicos	8.706.736-0	067.352.529-50	Medicina
João Marcelo Marcantonio	Conhecimentos Específicos	5.414.578-0	014.715.519-38	Medicina
Nathalia de Oliveira Westphalen	Conhecimentos Específicos	9.138.781-6	06722489-90	Medicina
Luis Henrique Duarte	Conhecimentos Específicos	0.901.223-0	905.908.481-00	Medicina
Mateus Batista Silva	Conhecimentos Específicos	10.616.717-6	063.299.559-99	Medicina
Guilherme Henrique Silva Fogaça	Conhecimentos Específicos	11.013.323-5	094.119.879-07	Medicina
Helio Prince Garcia Martins	Conhecimentos Específicos	7.606.318-4	008.208.769-50	Medicina
Paulo Henrique Mai	Conhecimentos Específicos	9.850.741-8	078.764.549-41	Medicina
Mauro Porcu	Conhecimentos Específicos	1.891.125-6	440.731.510-53	Medicina
Rodrigo Garcia Melo	Conhecimentos Específicos	968377 MS	974.476.251-91	Medicina
Eliane Schroeder	Conhecimentos Específicos	8.299.644-3	007.371.229-94	Terapia Ocupacional

EDITAL DE ABERTURA Nº 01.002/2023

CARGO/EMPREGO	ESCOLARIDADE	PROVAS	INSCRITOS HOMOLOGADOS
Auxiliar em Consultório Dentário I	Ensino Fundamental completo c/c curso de Auxiliar de Consultório Dentário e registro regular no Conselho de Classe Competente.	PO + AP + AMA	38
Assistente em Desenvolvimento Social I	Normal (magistério) nível médio, admitindo-se ainda formação em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil.	PO + AP + AMA	245
Técnico em Higiene Dental I	Ensino Médio completo c/c curso de Técnico em Higiene Dental e registro regular no Conselho de Classe Competente.	PO + AP + AMA	39
Fonoaudiólogo I	Superior completo em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	PO + AP + AMA	12
Médico T4 – Infectologista I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	PO + AP + AMA	6
Médico T4 – Angiologista e Cirurgião Vascular I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	PO + AP + AMA	3
Médico T4 – Cardiologista I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	PO + AP + AMA	7
Médico T4 – Clínico Geral I	Superior completo em Medicina, com inscrição no C.R.M. ativo.	PO + AP + AMA	187
Médico T4 – Endocrinologista I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	PO + AP + AMA	6
Médico T4 – Ginecologista/Obstetra I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	PO + AP + AMA	18
Médico T4 – Neurologista Pediátrico I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	PO + AP + AMA	0
Médico T4 – Pediatra I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	PO + AP + AMA	29
Médico T4 – Psiquiatra I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	PO + AP + AMA	15
Médico T6 – Clínico Geral I	Superior completo em Medicina, com inscrição no C.R.M. ativo	PO + AP + AMA	190
Médico T6 – Pediatra I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo, na especialidade.	PO + AP + AMA	2
Médico T8 – ESF I	Superior completo em Medicina, com especialização na área de atuação, e inscrição no C.R.M. ativo.	PO + AP + AMA	90

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.brrecursoshumanos@toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

105

Terapeuta Ocupacional	Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no Conselho de Classe Competente.	PO + AP + AMA	20
-----------------------	---	---------------	----

Atestamos ainda que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA** executou as atividades inerentes Concurso para Emprego Público e o Concurso Público dentro dos padrões técnicos de qualidade exigido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR**, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos no **CONTRATO N.º 0019/2023**, não havendo até o presente momento, registro algum que a desabone.

Toledo, 31 de julho de 2023

WILLIAN MURIEL VOSS
Diretor do Depto. de Gestão de Pessoal



Documento: 25903/2023 - ACT - TOLEDO.pdf

Data: 31/07/2023 11:18:27

Situação: Concluído

106

Servidor

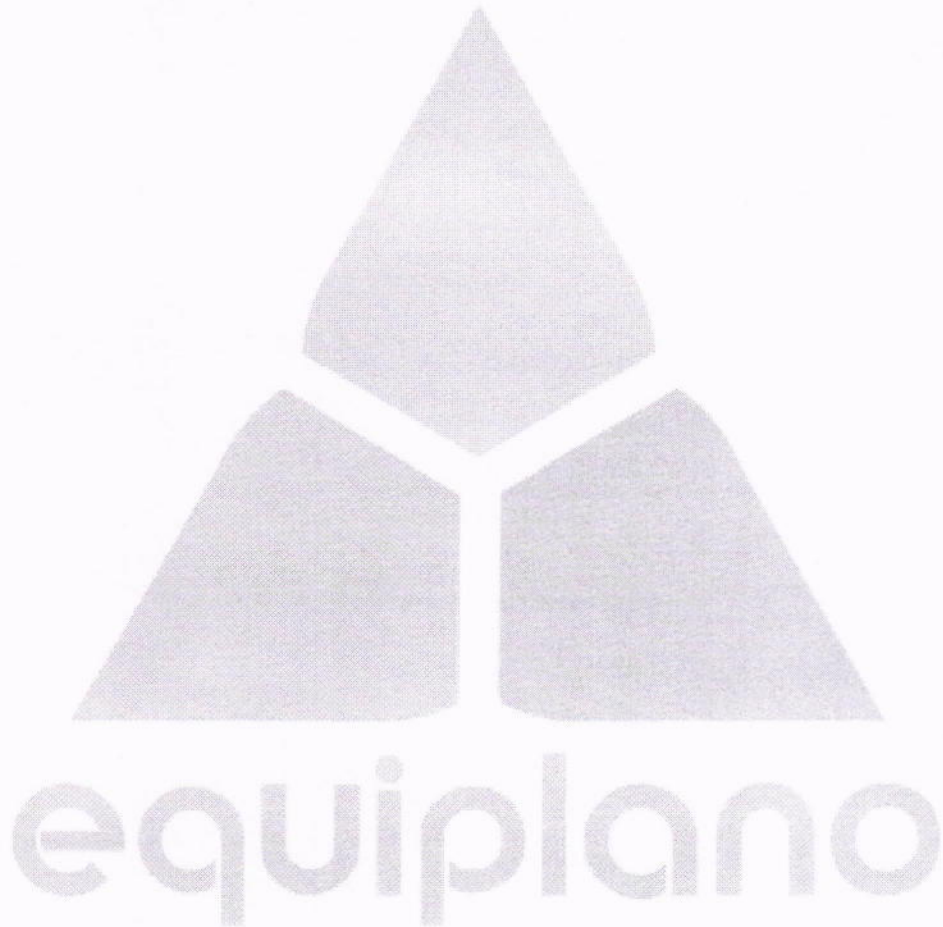
Assinado em



O documento foi assinado por WILLIAN MURIEL VOSS na data 31/07/2023 13:38. Assinatura realizada através do login do usuário.

Para mais informações, acessar o link:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136/documento/25903/2023>





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

107

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participação em Licitação Pública e a quem interessar, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Paraná, 794 - A, esquina com a Rua Guaporé, CEP 87.705-190, Paranavaí - PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.566.804/0001-76, executou o Concurso Público e Concurso para Emprego Público para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – PR**, situado na Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, inscrito no CNPJ n.º 76.017.466/0001-61, Matinhos - PR, por meio do Contrato n.º **115/2022**, assinado na data de 29 de julho de 2022.

EQUIPE TÉCNICA				
NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	TITULAÇÃO
Fabio Ribeiro de Proença	Coordenação Geral e Administrativa	7.516.237-5	005.665.499-56	Especialização
Helena de Oliveira Leite	Coordenação Geral e Administrativa	6.020.317-2	883.801.739-53	Mestrado
Mariana Nitatori Mazaró	Planejamento	6.022.608-3	024.516.969-58	Especialização
João Victor Ferreira Macedes	Planejamento	13.978.208-9	110.760.189-47	Graduação
Carlos Antonio Vantini Mazzin	Coordenação Jurídica	OAB/PR 34526	391.723.769-53	Especialização
Beatriz Maria Bueno Soares	Coordenação Educacional	13.412.909-3	099.789.789-92	Graduação
Nilva Oliveira Brito dos Santos	Coordenação Educacional	856.524-4	487.477.269-20	Doutorado
Sara Guedes Gonçalves	Coordenação Logística	8.436.368-5	043.138.779-67	Especialização

CONCURSO PÚBLICO

BANCA DE EXAMINADORES				
NOME	ÁREA DE ELABORAÇÃO	RG	CPF	FORMAÇÃO
Vanessa Lemes Fadel	Língua Portuguesa	13650638-2	10488861900	Letras
Daniela Helena Pozzato Antunes	Raciocínio Lógico	40.291.363-2	342.997.328-71	Matemática
Réryka Rúbia Panágio Custódio Leite daSilva	Informática	7.762.233-0	007.010.019-50	Sistemas de Informação
Emanuela Guimarães Monteiro	Conhecimentos Específicos	10.964.898-1	08470955926	Odontologia
Juliana Luiza Mazaró	Conhecimentos Específicos	9.541.615-2	059.425.169-95	Enfermagem e Direito
Marilene Mieko Yamamoto Pires	Conhecimentos Específicos	1.255.480-0	413.446.509-53	Ciências
Anna Lúcia da Silva	Conhecimentos Específicos	6.835.884-1	005.754.609-62	Enfermagem
Laizir Escarpanazi Rocha	Conhecimentos Específicos	5.333.844-5	865.185.859-00	Farmácia/Bioquímica e Artes
Patricia Cardoso Araujo	Conhecimentos Específicos	9.779.795-1	092.050.269-56	Fisioterapia
Viviane Tiemi Masse	Conhecimentos Específicos	8.913.225-8	059.024.489-21	Fonoaudiologia
Mauro Porcu	Conhecimentos Específicos	1.891.125-6	440.731.510-53	Medicina
Bruno Maschio Neto	Conhecimentos Específicos	47.330.128-38	411.187.128-38	Enfermagem e Medicina
Mateus Batista Silva	Conhecimentos Específicos	10.812.837-47	063.299.559-99	Medicina





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

108

Lucas Borghi Mortati	Conhecimentos Específicos	7.777.736-9	040.568.049-07	Medicina
Adriana Aparecida Rodrigues	Conhecimentos Específicos	9.067.198-7	044.340.479-81	Pedagogia
Carolina Raquel Rabitto de Souza	Conhecimentos Específicos	7.758.060-3	005.661.689-95	Terapia Ocupacional

EDITAL DE ABERTURA Nº 090/2022

CARGO/EMPREGO	ESCOLARIDADE	PROVAS	INSCRITOS HOMOLOGADOS
Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental completo, acrescido de curso para qualificação profissional de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária mínima de 600 horas e máxima de 800 horas.	PO	44
Agente de Combate às Endemias	Ensino médio completo	PO	743
Fiscal Sanitarista	Ensino médio completo	PO	254
Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo c/c Curso técnico de enfermagem e registro regular no COREN/PR.	PO	600
Técnico em Vigilância Sanitária	Ensino médio completo c/c Curso técnico na área.	PO	8
Bacharel em Saúde Coletiva	Curso de Bacharel/Tecnólogo Em Saúde Coletiva.	PO + PT	91
Enfermeiro	Ensino superior completo em Enfermagem c/c registro regular no COREN/PR	PO + PT	449
Farmacêutico Generalista	Ensino superior completo na área do cargo c/c registro regular no conselho competente.	PO + PT	112
Fisioterapeuta	Ensino superior completo na área do cargo c/c registro regular no conselho competente	PO + PT	105
Fonoaudiólogo	Ensino superior completo na área do cargo c/c registro regular no conselho competente.	PO + PT	6
Médico Cardiologista	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área	PO + PT	3
Médico Anestesiologistas Plantonista	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área.	PO + PT	22
Médico Clínico Geral Plantonista	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR.	PO + PT	45
Médico Ginecologista/ Obstetra Plantonista	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área.	PO + PT	16





109

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

Médico Intensivista/Internista	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR.	PO + PT	17
Médico Neuropediatra	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área.	PO + PT	34
Médico Ortopedista Plantonista	Ensino superior em Medicina c/c registro	PO + PT	2
Médico Pediatra Plantonista	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR e comprovação de Conclusão de residência na respectiva área	PO + PT	2
Professor de Ensino Fundamental	Ensino superior completo em Pedagogia ou Normal Superior	PO + PT	1043
Terapeuta Ocupacional	Ensino superior completo na área do cargo c/c registro regular no conselho competente	PO + PT	10

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO

NOME	ÁREA DE ELABORAÇÃO	RG	CPF	FORMAÇÃO
Vanessa Lemes Fadel	Língua Portuguesa	13650638-2	10488861900	Letras
Daniela Helena Pozzato Antunes	Raciocínio Lógico	40.291.363-2	342.997.328-71	Matemática
Réryka Rúbia Panágio Custódio Leite daSilva	Informática	7.762.233-0	007.010.019-50	Sistemas de Informação
Drielly Lima Valle Folha Salvador	Conhecimentos Específicos	9.180.381-0	051.263.449-19	Enfermagem
Bruno Maschio Neto	Conhecimentos Específicos	47.330.128-38	411.187.128-38	Enfermagem e Medicina
Adriana Aparecida Rodrigues	Conhecimentos Específicos	9.067.198-7	044.340.479-81	Pedagogia

EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2022

CARGO/EMPREGO	ESCOLARIDADE	PROVAS	INSCRITOS HOMOLOGADOS
Agente Comunitário de Saúde- Unidade de Saúde Perequê	Ensino médio completo c/c comprovação de residência na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação deste edital.	PO	96
Agente Comunitário de Saúde- Unidade de Saúde Sertãozinho	Ensino médio completo c/c comprovação de residência na área da comunidade em que for atuar, desde a data da publicação deste edital.	PO	199
Dentista ESF	Ensino superior em Odontologia c/c registro regular no CRO/PR.	PO + PT	206
Médico ESF	Ensino superior em Medicina c/c registro regular no CRM/PR.	PO + PT	69

Atestamos ainda que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA** executou as atividades inerentes ao Concurso Público e Concurso para Emprego





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

110

Público, dentro dos padrões técnicos de qualidade exigido pela **PREFEITURA MUNICIPAL MATINHOS - PR**, cumprindo pontualmente os compromissos assumidos no **CONTRATO N.º 115/2022**, não havendo até o presente momento, registro algum que a desabone.

Matinhos, 2 de março de 2023



assinado
eletronicamente

Assinatura digital
Brasil.

Assinado eletronicamente por:
ALESSANDRO KOITI YMAI
026.041.159-05
02/03/2023 15:36:32

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ALESSANDRO KOITI YMAI
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2023 15:37 -03:00 -03



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 052/2023

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA**, CNPJ nº **05.566.804/0001-76** com sede na **AV PARANÁ, Nº 794 - ANDAR 1 - JARDIM AMÉRICA - PARANAÍ - PR - CEP: 87705-190**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **1951** concedido em **14/08/2006**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

FABIO RIBEIRO DE PROENCA

20-19574

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até **31/12/2023**.

Curitiba, 19 de janeiro de 2023.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **9ae1d3e1-65a4-42cc-bbaf-12944451a04d**



**Fundação de apoio ao campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA**

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 005.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

112

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA**, CNPJ/MF n.º 05.566.804/0001-76, sediada na Avenida Paraná, 794 A, Paranavaí - PR, por intermédio de sua representante legal, a senhora Helena de Oliveira Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 6.020.317-2 e do CPF nº 883.801.739-53, **DECLARA** que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Paranavaí, 27 de setembro de 2023.



Helena de Oliveira Leite
DIRETORA PRESIDENTE



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 2370121a68af96d0b69baa773604154cec562b3cefc63c8bb6f42b2e5cf4ebd8

Link de validação: <https://vallda.ae/a6b1dc4eb7b03c048f2ffdafa6e21596ccaa60299d423ca63>

Última atualização em 27 set 2023 09:16

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Helena de Oliveira Leite
Data: 27/09/2023 09:16
#e47f01375d2911eea9bc42010a2b60c4

Histórico

-  27/09/2023 08:35 **Fundação Fafipa - Fundação Fafipa** (candidato@fundacaofafipa.org.br) criou este documento
-  27/09/2023 09:16 **Helena de Oliveira Leite** (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) visualizou este documento pelo IP 200.201.9.2
-  27/09/2023 09:16 **Helena de Oliveira Leite** (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) assinou este documento pelo IP 200.201.9.2



**Fundação de apoio ao campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA**

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 005.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

114

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A instituição **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA**, inscrita sob CNPJ/MF n.º 05.566.804/0001-76, sediada na Avenida Paraná, 794 A, Paranavaí - PR, por intermédio de sua representante legal, a senhora Helena de Oliveira Leite, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.020.317-2 e do CPF n.º 883.801.739-53, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paranavaí, 27 de setembro de 2023.



Helena de Oliveira Leite
DIRETORA PRESIDENTE



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 7e9f2961318a401776fdc033cf0027442cee9b4f5a8452e26512cb0579974601

Link de validação: <https://valida.ae/6b1dd7e610fb21b7d252b58ae4b036bb2666c2a99b981fe96>

Última atualização em 27 set 2023 09:16

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Helena de Oliveira Leite
Data: 27/09/2023 09:16
#0197b7c5d2a11eca9bc42010a2b60c4

Histórico

-  27/09/2023 08:35 **Fundação Fafipa - Fundação Fafipa** (candidato@fundacaofafipa.org.br) criou este documento
-  27/09/2023 09:16 **Helena de Oliveira Leite** (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) visualizou este documento pelo IP 200.201.9.2
-  27/09/2023 09:16 **Helena de Oliveira Leite** (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) assinou este documento pelo IP 200.201.9.2



Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 05.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA, inscrita no CNPJ n.º 05.566.804/0001-76, por intermédio de sua representante legal, a senhora Helena de Oliveira Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 6.020.317-2 e do CPF nº 883.801.739-53, **DECLARA** que o pessoal técnico qualificado, participará, permanentemente, a serviço da licitante das obras objetos desta licitação, assumindo o compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, bem como indicar os responsáveis técnicos que atuarão na execução das obras, a saber:

EQUIPE TÉCNICA				
NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	TITULAÇÃO
Carlos Antonio Vantini Mazzin	Coordenação Jurídica	OAB/PR 34526	391.723.769-53	Especialização
Fabio Ribeiro de Proença	Coordenação Geral e Administrativa	7.516.237-5	005.665.499-56	Especialização
Mariana Nitatori Mazaro	Planejamento	6.022.608-3	024.516.969-58	Especialização
João Victor Ferreira Macedes	Planejamento	13.978.208-9	110.760.189-47	Graduação
Beatriz Maria Bueno Soares	Coordenação Educacional	13.412.909-3	099.789.789-92	Graduação
Sara Guedes Gonçalves	Coordenação de Elaboração e Logística	8.436.368-5	043.138.779-67	Especialização

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Paranavaí, 27 de setembro de 2023.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Fabio Ribeiro de Proença
Data: 27/09/2023 09:17
#199614d85d2a11eea9bc42010a2b60c4

Fábio Ribeiro de Proença
RESPONSÁVEL TÉCNICO

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Helena de Oliveira Leite
Data: 27/09/2023 09:15
#199a2e075d2a11eea9bc42010a2b60c4

Helena de Oliveira Leite
DIRETORA PRESIDENTE



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 5834fd988dbc84f72b92dd63f230c4d43a624d4c1b485edb2d9a07836b7fce48

Link de validação: <https://valida.ae/698c74c9924fe6e8e265192fea19492852acde6a8c43bfae9>

Última atualização em 27 set 2023 09:17

Assinaturas realizadas: 2/2


Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

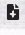




SIGNATÁRIO

 Assinado eletronicamente por
Fabio Ribeiro de Proença
Data: 27/09/2023 09:17
#19*614d85d2a11eea9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO

 Assinado eletronicamente por
Helena de Oliveira Leite
Data: 27/09/2023 09:15
#19*9a2e075d2a11eea9bc42010a2b60c4

Histórico

-  27/09/2023 08:34 **Fundação Fafipa - Fundação Fafipa** (candidato@fundacaofafipa.org.br) criou este documento
-  27/09/2023 09:17 **Fabio Ribeiro de Proença - FUNDACAO FAFIPA** (fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF 005.665.499-56) visualizou este documento pelo IP 187.33.216.131
-  27/09/2023 09:17 **Fabio Ribeiro de Proença - FUNDACAO FAFIPA** (fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF 005.665.499-56) assinou este documento pelo IP 187.33.216.131
-  27/09/2023 09:14 **Helena de Oliveira Leite** (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) visualizou este documento pelo IP 200.201.9.2
-  27/09/2023 09:15 **Helena de Oliveira Leite** (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) assinou este documento pelo IP 200.201.9.2



**Fundação de apoio ao campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA**

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 005.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

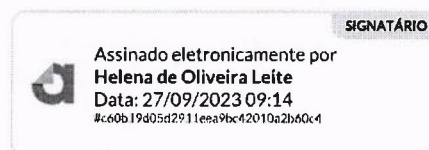
118

**DECLARAÇÃO DESEMPENHO PARA AS ATIVIDADES PERTINENTES COM SEGURANÇA
E PROPRIEDADE DE SITE DE INTERNET COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA**

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA, inscrita no CNPJ n.º 05.566.804/0001-76, por intermédio de sua representante legal, a senhora Helena de Oliveira Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 6.020.317-2 e do CPF nº 883.801.739-53, **DECLARA**, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que disponibilizará todos os recursos operacionais, e pessoal técnico adequado que possui, incluindo estrutura física com amplas instalações, sendo elas distribuídas em setor logístico e administrativo; sala cofre; áreas restritas de impressão e embalagem das provas; sala de Leitura óptica e digitalização; impressoras com capacidade total de 136.800 impressões/dia (08 horas de trabalho), resultando em aproximadamente 14.000 cadernos de provas/dia; licença de uso do software PROSELETA Gestão de Concursos e Seleções, tal como todo aparato físico, tecnológico e de pessoal necessário para organização de Seleções Públicas, realizando desde planejamento e organização até a execução final do processo, de acordo com as fases solicitadas pelo contratante inerente ao Concurso Público Do Município de Nova Santa Bárbara.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Paranavaí, 27 de setembro de 2023.



**Helena de Oliveira Leite
DIRETORA PRESIDENTE**



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: dd1c590f7209534c22eb4e9ed43353c805beca91d6cc5cd4874aed2fccae4b35

Link de validação: <https://valida.ae/81ab897b832c3dac7f2674ec74adb835c6026d6b956888acf>

Última atualização em 27 set 2023 09:14

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por

Helena de Oliveira Leite

Data: 27/09/2023 09:14

#c60b19d05d2911ee99bc42010a2b60c4

Histórico

-  27/09/2023 08:34 Fundação Fafipa - Fundação Fafipa (candidato@fundacaofafipa.org.br) criou este documento
-  27/09/2023 09:15 Helena de Oliveira Leite (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) visualizou este documento pelo IP 200.201.9.2
-  27/09/2023 09:14 Helena de Oliveira Leite (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) assinou este documento pelo IP 200.201.9.2



**Fundação de apoio ao campus de Paranavaí - Faculdade Estadual de
Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - FAFIPA**

Avenida Paraná, 794 A - Paranavaí - PR | Fone/Fax: 44 3422.9352 | Caixa Postal: 671
CNPJ: 005.566.804/0001-76 | Inscrição Estadual Isenta
Reconhecida de Utilidade Pública - Lei Municipal 2.761/2006

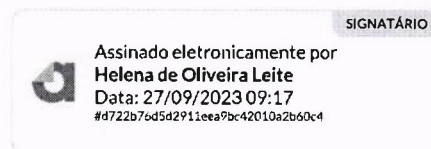
120

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, inscrita no CNPJ n.º 05.566.804/0001-76, por intermédio de sua representante legal, a senhora Helena de Oliveira Leite, portadora da Carteira de Identidade nº 6.020.317-2 e do CPF nº 883.801.739-53, **DECLARA**, para todos os fins legais e necessários, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis não possuem vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer servidor lotado no órgão encarregado da contratação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Paranavaí, 27 de setembro de 2023.



**Helena de Oliveira Leite
DIRETORA PRESIDENTE**



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 5fad64dab29f025536197c7a5cd8891cd8606d499b0ce67430bd1983ce7b56bd

Link de validação: <https://vallda.ae/41a60967ddbcd97bf2ba75f85bb078e732c222aaeebd09c16>

Última atualização em 27 set 2023 09:17

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO

Assinado eletronicamente por
Helena de Oliveira Leite
Data: 27/09/2023 09:17
#d722b76d5d2911eea9bc42010a2b60c4

Histórico

- 27/09/2023 08:34 Fundação Fafipa - Fundação Fafipa (candidato@fundacaofafipa.org.br) criou este documento
- 27/09/2023 09:17 Helena de Oliveira Leite (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) visualizou este documento pelo IP 200.201.9.2
- 27/09/2023 09:17 Helena de Oliveira Leite (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) assinou este documento pelo IP 200.201.9.2



FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
UNICENTRO

122

**FAU - Fundação de Apoio ao
Desenvolvimento da
Universidade Estadual do Centro-Oeste**

**PROPOSTA COMERCIAL
Nº 101/2023**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR



1. APRESENTAÇÃO

A FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, criada pela Assembleia Geral dos membros instituidores, no dia 04 de novembro de 1999, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira.

A Fundação tem foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, com sede na Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Trianon, CEP nº 85.012-030.

1.1. OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO

Constituem objetivos básicos da FAU apoiar a UNICENTRO, por meio de fomento de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária; prestar serviços técnicos ou científicos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, diretamente ou por intermediação; produzir, industrializar e fazer circular bens; desenvolver atividades de consultoria, de auditoria e de assessoria; conceder incentivos a servidores e alunos de graduação e pós-graduação de acordo com regulamentação própria; desenvolver e ministrar atividades de ensino, pesquisa e extensão; disseminar conhecimentos; integrar a Universidade à comunidade, entre outros.

A FAU, na consecução de seus objetivos, pode firmar acordos, convênios e contratos, além de articular-se com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Pelas suas peculiaridades estatutárias, por possuir elevada reputação ético-profissional, e, ainda, por não ter fins lucrativos, **a FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste pode ser contratada através de dispensa de licitação**, nos termos do inciso XIII, artigo 24, Lei 8666/93.

2. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

2.1. OBJETO: Contratação de Fundação de Apoio ligada a Instituição de Ensino Superior brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa ou do ensino, sem fins lucrativos e que detenha inquestionável reputação ético-profissional, para elaboração de CONCURSO PÚBLICO para provimento de Cargos Públicos do Município de NOVA SANTA BÁRBARA-PR, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

2.2. PREÇO PROPOSTO

Para a realização do Concurso Público da Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara-PR, a FAU propõe o **valor global** fixo de **R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)** para um total estimado de 1.000 candidatos inscritos.

Caso o número de inscritos se confirme maior que 1.000 candidatos inscritos, haverá **custo adicional de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** por candidato excedente.

2.3. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamentos feitos pelo contratante em 03 parcelas, conforme segue:

1ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;

2ª Parcela: 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a entrega do resultado da prova objetiva;

3ª Parcela: 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação do concurso.



3. TABELA DE CARGOS:

CARGOS ESTATUTÁRIO					
ITEM	CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS
01	Advogado	Curso Superior em Direito; registro no respectivo órgão de classe - OAB	01	20 horas	Objetiva + Discursiva + Títulos
02	Agente de Endemias	Ensino Fundamental Completo	01	40 horas	Objetiva
03	Analista de T.I.	Curso Superior em ciência da computação, sistemas de informação ou analista de sistemas	01	40 horas	Objetiva + Títulos
04	Analista Tributário	Curso Superior em ciências contábeis, Economia ou Direito	01	40 horas	Objetiva + Discursiva + Títulos
05	Assistente Administrativo	Curso Superior em áreas	01	40 horas	Objetiva
06	Enfermeiro Padrão	Curso Superior em Enfermagem; Registro no respectivo órgão de classe - COREN	01	40 horas	Objetiva + Títulos
07	Engenheiro Civil	Curso Superior em Engenharia Civil; Registro no respectivo órgão de classe - CREA	01	20 horas	Objetiva + Títulos
08	Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia; Registro no respectivo órgão de classe - CRF	01	40 horas	Objetiva + Títulos
09	Médico	Curso Superior em Medicina; Registro no respectivo órgão de classe - CRM	01	20 horas	Objetiva + Títulos
10	Motorista	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria D	01	40 horas	Objetiva + Prática
11	Nutricionista	Curso Superior em Nutrição; Registro no respectivo órgão de classe - CRN	01	20 horas	Objetiva + Títulos
12	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria D	01	40 horas	Objetiva + Prática
13	Professor	Curso Superior em Pedagogia, curso de graduação normal superior, licenciaturas afins precedido de magistério, magistério	03	20 horas	Objetiva + Discursiva + Títulos
14	Técnico em Enfermagem	Certificado do curso de Técnico de Enfermagem Registro no respectivo órgão de classe - COREN	01	40 horas	Objetiva

CARGOS CELETISTA					
ITEM	CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TIPOS DE PROVAS
	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo	01	40 horas	Objetiva



4. PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será composta por questões inéditas, conforme quadro abaixo:

Para todos os cargos:	<ul style="list-style-type: none">▶ 05 Língua Portuguesa;▶ 05 Matemática/Raciocínio Lógico;▶ 05 Conhecimentos Gerais/Atualidades;▶ 15 Conhecimentos Específicos.
-----------------------	---

A aplicação da prova terá duração de até 04 (quatro) horas, para realização da prova objetiva, na cidade de Nova Santa Bárbara-PR.

O cartão resposta da prova objetiva será disponibilizado através de protocolo de recurso (área do candidato) e disponibilizado para consulta individual do candidato.

Para aplicação da prova objetiva será considerado 01 (um) período, sendo matutino ou vespertino.

Os títulos deverão ser entregues no dia de realização da prova objetiva em envelope lacrado.

5. TAXAS BANCÁRIAS

O custo das despesas bancárias (taxas dos boletos) será custeado pela Contratante.

6. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018)

As contratantes deverão observar e fazer com que seu pessoal observe toda legislação e regulação especial vigente e aplicável sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável, classificados como "dados pessoais", sejam esses relativos à sua própria equipe (funcionários, representantes, prepostos ou contratados), sejam esses relativos ao pessoal da parte contrária, ou também fornecedores, clientes e terceiros envolvidos ou não nestes trabalhos. A inobservância a essas condições, além de obrigar a infratora no pagamento de multa fixada em lei ou por contrato, ainda sujeitará o transgressor às sanções e reparações cabíveis. Desta forma, para a execução deste contrato cada uma das partes será individualmente responsável por seus procedimentos específicos, adequação, observância e conformidade em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), respondendo, da mesma forma, isoladamente, pela adequação de sua política de proteção específica, segurança de seus meios e pela implementação de medidas de prevenção ao vazamento de informações. Comprometendo-se, ainda, na demonstração da adoção e manutenção desses procedimentos sempre questionadas diretamente por autoridade competente, ou mesmo se necessário à defesa parte contrária, em processo administrativo ou judicial, em havendo discussão relacionada ao ora pactuado ou relação direta com o cumprimento deste contrato.



7. DADOS DA FUNDAÇÃO

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste
CNPJ nº 03.757.610/0001-22

Rua Afonso Botelho, 838 – Trianon, CEP: 85012-030, Guarapuava-PR

Telefone: (42) 3623-5892 – e-mail: concursosfau@fundacaounicentro.com.br

Responsável pelo contato: Janine Lenart Copetti

Essa proposta comercial tem validade de 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da análise desta proposta.

Guarapuava, 31 de agosto de 2023.

FERNANDO FRANCO

NETTO:59454610759

Assinado de forma digital por

FERNANDO FRANCO

NETTO:59454610759

Dados: 2023.08.31 10:37:34 -03'00'

Prof. Fernando Franco Netto
Diretor Presidente - FAU



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
CNPJ: 03.757.610/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:35 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/03/2024.
Código de controle da certidão: **80DD.B87E.8A71.B29A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.757.610/0001-22
Razão Social: FUNDACAO APOIO AO DESENV UNIVERS ESTDO CENTRO OESTE
Endereço: R AFONSO BOTELHO 838 / TRIANON / GUARAPUAVA / PR / 85012-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091909560223338451

Informação obtida em 25/09/2023 15:55:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.757.610/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAU	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO R AFONSO BOTELHO	NÚMERO 838	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.012-030	BAIRRO/DISTRITO TRIANON	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FAU@FUNDAOOUNICENTRO.COM.BR	TELEFONE (42) 3623-5892/ (42) 3622-5693
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/04/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2023** às **15:54:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO

TÍTULO I

DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, FAU

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA, DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS DA
FUNDAÇÃO

Art. 1º. A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, constituída por instituidores conforme escritura pública lavrada em 19 de janeiro de 2000 no Cartório Góis – 2º Tabelião de Notas, aprovada pelo Parecer Constitutivo 03/2000, do Ministério Público do Estado do Paraná, de 14 de abril de 2000, registrada no 1º Tabelionato de Protesto de Títulos e 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, de Guarapuava – PR, sob nº 66.861, livro 73260, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites de suas atribuições.

1

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP-85010-250 Guarapuava - Paraná

Parágrafo Único. Neste Estatuto são consideradas equivalentes as expressões “Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste”, “Fundação”, “Fundação de Apoio” e “FAU”.

Art. 2º. A Fundação tem sede e foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, com endereço à Rua Afonso Botelho nº 838, Bairro Trianon e, no atendimento de suas finalidades, poderá constituir escritórios de representação, filiais ou subsedes em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º. São objetivos da FAU:

I - Apoiar a Unicentro por meio de fomento e gestão administrativa, financeira e de pessoal, gerenciamento e execução de projetos de desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão e de saúde pública, de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação, como estratégias para o desenvolvimento humano, econômico e social;

II – Apoiar, gerenciar e executar projetos relacionados ao interesse próprio e de outras instituições públicas e privadas;

III - Prestar serviços técnicos, científicos e administrativos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

IV - Conceder incentivos a servidores e alunos de graduação e pós-graduação de acordo com regulamentação própria;

V – Desenvolver e ministrar atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VI - Apoiar técnica e administrativamente entidades dos setores públicos e privados que atuem na formulação, orientação, coordenação e execução de políticas relacionadas com o ensino, pesquisa, extensão, cultura, saúde e as artes;

VII – Promover e apoiar, em todas as áreas do conhecimento, a inovação tecnológica, a capacitação e transferência de tecnologia, a incubação de empresas;

VIII – Atuar na gestão de atividades de natureza tecnológica;

- IX - Desenvolver atividades de consultoria, de auditoria e de assessoria;
- X - Promover, organizar e executar cursos, treinamentos especializados, palestras, seminários, conferências, simpósios, eventos e outras atividades similares;
- XI - Realizar, coordenar, organizar concursos e processos seletivos públicos e privados;
- XII - Atuar como agente de integração de estágios conforme a lei vigente;
- XIII - Desenvolver, produzir e comercializar bens e serviços;
- XIV - Dar suporte a atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, Hospitais Universitários - HUs, Instituições de Saúde Públicos e Privados - ISSs, Institutos de Ciência e Tecnologia - ICTs - e Institutos de Pesquisa - IPs, especialmente obras laboratoriais e aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação, pesquisa científica e tecnológica, extensão e ensino;
- XV - Atrair instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;
- XVI - Apoiar a descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- XVII - Fortalecer as capacidades operacionais, científicas, tecnológicas e administrativas das IEES, HUs, ISSs, ICTs e IPs do Paraná;
- XVIII - Atuar como licenciado de marcas e produtos institucionais das IEES, HUs, ICTs e IPs;
- XIX - Gerir unidades geradoras de bens e serviços como editoras, espaços culturais e fazendas experimentais, entre outras, ligadas ao ensino, pesquisa e extensão;
- XX - Gerir Hospitais Universitários, clínicas e congêneres, prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade e à formação de pessoas no campo da saúde pública, implementando sistema de gestão que possibilite a geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas;

XXI - Administrar unidades hospitalares, bem como de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, no âmbito do SUS;

XXII - Prestar às IEES, HUs, ISS, ICTs e IPs, serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, mediante as condições que forem fixadas em seus estatutos sociais;

XXIII - Apoiar a execução de planos de ensino, pesquisa e extensão das IEES, cuja vinculação com o campo da saúde pública ou com outros aspectos da sua atividade torne necessária essa cooperação, em especial na implementação das residências médicas, multiprofissional, uniprofissional e em área profissional da saúde, nas especialidades e regiões estratégicas para o SUS;

XXIV - Apoiar a execução de planos de ensino, pesquisa e extensão na implementação das residências técnicas;

XXV - Prestar serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas nos hospitais universitários estaduais;

XXVI - Exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, nos termos do seu estatuto social.

Parágrafo Único. As atividades desenvolvidas pela Fundação, nos termos deste Estatuto, são voltadas a valorização dos recursos humanos e materiais da Unicentro, e os recursos auferidos devem ser revertidos integralmente à Fundação e/ou à Universidade apoiada.

Art. 4º. A FAU, na consecução de seus objetivos, pode firmar contratos, acordo de parcerias, convênios, termos de cooperação e ajustes individualizados, além de articular-se com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em especial com a Unicentro.

CAPÍTULO II

DAS BOLSAS DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 5º. A Fundação de Apoio poderá conceder e administrar bolsas de ensino, pesquisa, extensão e de estímulo à inovação, e auxílio, aos estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação e aos servidores vinculados a projetos institucionais.

Art. 6º. No caso de prestação de serviços e mediante aprovação do representante máximo das ICTs, IPs, HUs e ISs, a Fundação de Apoio poderá efetuar o pagamento de retribuição pecuniária para servidor ou empregado público envolvido em projetos institucionais, sob a forma de verba variável, e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

TÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 7º. O patrimônio da FAU é constituído pela dotação inicial integralizada pelos instituidores no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), conforme consta na Escritura Pública de 14 de abril de 2000, no Tabelionato da Comarca de Guarapuava,

Estado de Paraná, microfilme nº 66861, representadas em moeda corrente nacional e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adicionados por:

- I – Dotações feitas por pessoas de direito público ou privado, com o fim específico de incorporação ao patrimônio;
- II – Doações, legados, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;
- III – Bens e direitos adquiridos para esse fim;
- IV – Fundo financeiro composto pelos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, devam ser incorporados ao Patrimônio.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS

Art. 8º. Constituem receitas da Fundação:

- I – Os rendimentos resultantes de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com as finalidades estabelecidas no Artigo 3º deste Estatuto;
- II – Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- III – Dotações ou subvenções eventuais de entes públicos das administrações direta, indireta ou fundacional;
- IV – Auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V – Doações e legados;

VI – Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades e outras receitas de capital;

VII – Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VIII – Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

IX – Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

X – Usufruto que lhe forem conferidos.

Art. 9º. As doações e legados de bens e direitos patrimoniais podem ser aceitos somente após a manifestação do Conselho Deliberativo.

Art. 10. A contratação de empréstimos, seja em instituições financeiras, agências de fomento ou por meio de particulares, depende de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, em reunião convocada para esse fim.

Art. 11. A Fundação de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019, poderá criar e manter fundos patrimoniais para incentivar doações privadas a projetos desenvolvidos nas IEES, HUs, ISs, IPs e ICTs que sejam de interesse público e de acordo com sua missão institucional, nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, gestão dos HUs e ISs e estímulo à inovação.

Art. 12. A alienação ou permuta de bens fundacionais e imóveis e a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis são decididas pelo Conselho

7

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

Deliberativo, observando-se a deliberação da maioria absoluta, com a devida apreciação do Ministério Público.

Art. 13. O patrimônio, as receitas e o fundo financeiro composto pelos resultados líquidos da Fundação somente podem ser utilizados para a consecução de seus objetivos, mencionados no Art. 3º deste Estatuto.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 14. A estrutura organizacional da FAU é composta pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

§1º. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal são compostos por instituidores e/ou servidores efetivos da Unicentro.

§2º. Quando os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal forem servidores efetivos, estes devem ter, no mínimo, quatro anos de efetivo exercício na Instituição no momento da posse.

8

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

SEÇÃO I
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 15. O Conselho Deliberativo, órgão máximo da Fundação, tem a seguinte composição:

I – Reitor da Unicentro, na qualidade de presidente;

II – Vice-reitor da Unicentro, na qualidade de vice-presidente;

III – Quatro representantes da Unicentro, designados pelo Conselho Universitário;

IV – Seis representantes eleitos entre os instituidores e/ou servidores efetivos da Unicentro;

§1º. O presidente do Conselho Deliberativo é membro nato e, em sua ausência justificada ou impedimento, é representado pelo seu respectivo substituto legalmente investido na função.

§2º. Os representantes referidos no inciso III deste artigo terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§3º. Os representantes referidos no inciso IV deste artigo e seus respectivos suplentes terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§4º. Constituem membros suplentes os classificados em votação, por ordem decrescente, após o preenchimento das vagas, obedecendo-se o previsto no inciso IV deste artigo.

§5º. O membro suplente assume suas funções como membro titular apenas no caso de vacância de cargo de membro titular, para complementação de mandato.

§6º. O colégio eleitoral para escolha dos membros referidos no inciso IV é composto pelos instituidores e servidores efetivos da Unicentro.

Art. 16. O Conselho Deliberativo é presidido pelo reitor da UNICENTRO, na ausência deste, pelo Vice-Reitor e, na ausência de ambos, pelo conselheiro de maior idade.

Parágrafo Único. À Presidência do Conselho cabe apenas o voto de qualidade.

Art. 17. Perde, automaticamente, seu mandato o membro eleito para o Conselho Deliberativo que faltar a duas reuniões consecutivas, ou a três alternadas, sem motivo justificado.

Art. 18. O Conselho Deliberativo reúne-se, ordinariamente, duas vezes ao ano, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de maioria absoluta de seus membros.

§1º. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias é feita com antecedência mínima de 48 horas, ou qualquer tempo por motivo justificado, com pauta, horário e locais definidos.

§2º. As reuniões ordinárias e extraordinárias são instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros do Conselho Deliberativo e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de presentes.

§3º. Nos casos de convocação de reunião extraordinária, pela maioria absoluta do Conselho, exige-se quórum qualificado de 2/3 de seus membros.

Art. 19. Ao Conselho Deliberativo compete:

- I – Aprovar e dar posse aos integrantes da Diretoria;
- II – Dar posse ao Conselho Fiscal;
- III – Definir políticas e diretrizes gerais para as gestões administrativas, financeira e de recursos humanos da Fundação;
- IV – Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria;
- V – Examinar o relatório da Diretoria;

- VI – Deliberar sobre os demonstrativos contábeis e as contas da Fundação, após parecer do Conselho Fiscal;
- VII – Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- VIII – Aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos;
- IX – Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens;
- X – Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;
- XI – Propor e deliberar a reformulação no presente Estatuto.

Parágrafo Único. É facultada a participação de instituidores às reuniões do Conselho Deliberativo, com direito a voz.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 20. A Diretoria é órgão executivo da Fundação e tem a seguinte composição:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Vice-Presidente;
- III – Diretor Administrativo-Financeiro;
- IV – Diretor de Programas e Projetos.

§1º. Os componentes da diretoria executiva são indicados pelo Presidente do Conselho e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§2º. Por decisão do Conselho Deliberativo, nos casos de comprovada necessidade, outras funções de caráter temporário poderão ser implementadas.

Art. 21. Compete à Diretoria:

11

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná


- I – Elaborar o programa anual de atividades e submetê-lo à apreciação do Conselho Deliberativo;
- II – Executar o programa anual de atividades;
- III – Elaborar o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados, submetendo-os à apreciação do Conselho Deliberativo;
- IV – Elaborar o orçamento para exercício seguinte e submetê-lo à apreciação do Conselho Deliberativo;
- V – Elaborar o Regimento Interno da FAU e submetê-lo à apreciação do Conselho Deliberativo;
- VI – Responder pela gestão administrativa, financeira e de recursos humanos da Fundação, observando-se as políticas e diretrizes gerais definidas pelo Conselho Deliberativo;
- VII – Articular-se com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII – Aprovar contratos e convênios;
- IX – Remeter a prestação de contas anual aos órgãos competentes.

Art. 22. Compete ao Diretor Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da Fundação;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III – Dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- IV – Assinar documentos relativos às operações da Fundação;
- V – Representar a Fundação em juízo ou fora dele;
- VI – Responsabilizar-se, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, pela movimentação financeira da Fundação;
- VII – Remeter ao Ministério Público a prestação de contas anual;

12

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná



VIII – Desempenhar as demais atividades de sua competência.

Art. 23. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I – Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- II – Exercer as demais atividades que lhe forem delegadas.

Art. 24. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I – Responsabilizar-se pelas movimentações financeira, contábil e patrimonial da Fundação;
- II – Efetuar os pagamentos e recebidos da Fundação;
- III – Selecionar pessoal técnico necessário para o funcionamento da Fundação;
- IV – Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação;
- V – Zelar pela conservação e manutenção do patrimônio da Fundação;
- VI – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que lhe forem solicitados;
- VII – Elaborar os relatórios contábeis e financeiros semestralmente;
- VIII – Elaborar a prestação de contas da Fundação;
- IX – Elaborar e submeter ao Conselho Deliberativo a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- X – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XI – Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os documentos financeiros emitidos pela Fundação;
- XII – Desempenhar as demais atividades de sua competência.

Art. 25. Compete ao Diretor de Programas e Projetos:

13

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mai, Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

- I – Coordenar as atividades relativas aos programas e projetos executados pela Fundação;
- II – Coordenar a elaboração de projetos para a captação de recursos;
- III – Acompanhar e supervisionar a execução dos projetos de responsabilidade da FAU e de entidades conveniadas;
- IV – Orientar a elaboração dos relatórios parciais e finais dos programas e projetos desenvolvidos pela FAU;
- V – Acompanhar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, a movimentação financeira dos projetos em execução;
- VI – Responsabilizar-se, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, pela prestação de contas dos convênios;
- VII – Desempenhar as demais atividades de sua competência.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização das ações da Fundação, é constituído por três servidores efetivos da Unicentro e/ou instituidores e respectivos suplentes.

§1º. O colégio eleitoral para escolha dos membros deste Conselho é composto pelos instituidores e servidores efetivos da Unicentro.

§2º. Constituem membros suplentes os classificados em votação, por ordem decrescente, após o preenchimento das vagas.

§3º. Os membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes terão mandato de quatro anos, permitida uma recondução.

§4º. O membro suplente assume suas funções como membro titular apenas no caso de vacância de cargo titular, para complementação de mandato.



Art. 27. O Conselho Fiscal é presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares na primeira reunião de cada gestão.

Art. 28. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada ano, e extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo.

Art. 29. Compete ao Conselho Fiscal, com base em parecer contábil:

- I – Examinar os documentos e livros de escrituração da Fundação;
- II – Analisar os demonstrativos financeiros e contábeis apresentados pela Diretoria;
- III – Emitir parecer sobre a prestação de contas da Fundação;
- IV – Encaminhar a prestação de contas e demonstrativos financeiros e contábeis ao Conselho Deliberativo para apreciação.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. A estrutura organizacional interna da Fundação e a descrição das funções e respectivas atividades são estabelecidas no seu Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo, respeitado o disposto neste Estatuto.

Art. 31. As eleições para os representantes dos Conselhos, referente ao inciso IV do Art. 15 e do Art. 26 devem ocorrer, no mínimo, 60 dias antes do término dos mandatos vigentes dos conselheiros e regulamentado em edital próprio.



Art. 32. Não é permitido o acúmulo de funções, seja dentro de cada órgão ou em órgãos diferentes.

Art. 33. Os Instituidores, os integrantes do Conselho Deliberativo e da Diretoria não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade por meio de ato regular de gestão.

Art. 34. A FAU não remunera os integrantes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como não distribui lucros.

Art. 35. A FAU poderá remunerar os membros de sua Diretoria Executiva de acordo com a legislação vigente mediante aprovação pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36. A remuneração dos dirigentes da FAU deverá obedecer às seguintes condições:

§1º. Nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até terceiro grau, inclusive afim, dos dirigentes da instituição apoiada;

§2º. Os dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

Art. 37. Os contratos de trabalho dos profissionais admitidos para prestarem serviços à Fundação são regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, CLT, ou pelo que se estabelece nos contratos de prestação de serviços.

Art. 38. Os exercícios fundacionais e financeiros da FAU coincidem com o ano civil.



Art. 39. A Fundação não tem finalidade lucrativa e não distribuí dividendos ou qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

Art. 40. O orçamento da Fundação deve ser uno e anual, compondo-se de estimativa de receitas, fixação de despesas e investimentos.

Art. 41. A movimentação financeira da Fundação é feita, exclusivamente, em contas da FAU, junto a estabelecimentos bancários.

Art. 42. A prestação de contas da Fundação deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- I – Demonstrações contábeis e financeiras;
- II – Relatórios com as principais ocorrências do exercício;
- III – Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 43. O presente Estatuto pode ser reformulado, em reunião para este fim, com a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, com base na legislação vigente.

Parágrafo Único. As Alterações estatutárias não devem contrariar ou desvirtuar os fins para os quais a Fundação foi criada.

Art. 44. As alterações estatutárias devem, obrigatoriamente, ser submetidas à apreciação e aprovação do Ministério Público.

Art. 45. A Fundação de Apoio devidamente credenciada, desde que haja disponibilidade e consentimento das apoiadas, poderá manter sua sede nas edificações e terrenos das IEES, ICTs, ISs, IPs e HUs, mediante Termo de Compromisso que estabeleça, entre outros, as condições de permissão de uso, a título precário, das dependências das mesmas, das áreas comuns, as facilidades e apoios oferecidos às Fundações de Apoio, bem como suas obrigações e direitos.

Art. 46. A Fundação pode ser extinta nos seguintes casos:

I – Por absoluta impossibilidade de sua manutenção;

II – Por inobservância ou desvio dos projetos para os quais foi instituída.

Art. 47. A decisão sobre a extinção da Fundação é de competência do Conselho Deliberativo, por deliberação fundamentada, em reunião para este fim, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, e só gera efeito após apreciação do Ministério Público.

Parágrafo Único. Decidida a extinção da Fundação, o patrimônio remanescente, após cumpridas as obrigações assumidas, é revertido à Unicentro.

Art. 48. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público, conforme sua natureza.

Art. 49. Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro e publicação.

Guarapuava, 18 de julho de 2022.

FABIO HERNANDES
25020613851

Prof. Dr. Fábio Fernandes,

Presidente do Conselho Deliberativo.

Assinado digitalmente por FABIO HERNANDES.25020613851
DN: CN=FB, OU=ICP-Brazil, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao
Eletronica, OU=Secretaria de Polícia Federal de Brasil - RFB,
*OU=RFB e-CPF A3, OU=RFB e-CPF A3, CN=FABIO
HERNANDES.25020613851
País: BR ou o autor desse documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
#1.2.840.113549.1.1.2.1



18

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Luciano Licoviski - Subst. da Oficial
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Guarapuava

Victor César Alves de Andrade



OAB/PR nº 7117

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

11ª Promotoria de Justiça de Guarapuava

CONFERE COM O ORIGINAL

Guarapuava, 29 de novembro de 2022.

Ezaine Goulart Gonçalves Soares

Oficial de Promotoria

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
Títulos e Documentos e de Pessoas
Reg 2349/2022, Livro 35



1 OFÍCIO TIT DOC E P JURIDICAS
SELO Nº F534e.h6q9x.XYMa2-WRKWy.GPLRt

Acao..... ALTERAÇÃO ESTATUTARIA

GUARAPUAVA, 30/11/2022 13:32:56
Distribuidor Judicial

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rozio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0116224
REGISTRO Nº 0066861
LIVRO A-100
Fls 003 à 003
AVERBAÇÃO Nº 00
Guarapuava PR 06 de dezembro de 2022



Luciano Licoviski
Escr. Substituto

Selo Digital Nº F527MfDqdpXYcsIwFLRfJ4Lkt
Consulte este Selo em:
<https://selo.funarpen.com.br/Consulta>

1 ATA Nº 71-2023 – CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO
2 DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE – FAU.

3
4 Ao primeiro dia do mês de março de 2023, às 14h40min, de forma presencial na
5 sala dos Conselhos Superiores, Campus Santa Cruz e concomitantemente, na
6 Sala da Direção do Campus Irati, através de *webconferência*, reuniram-se os
7 membros do Conselho Deliberativo da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
8 da UNICENTRO, FAU, para reunião ordinária convocada por meio do Edital de
9 Convocação nº 001-2023 – PC-FAU, para tratar da seguinte ordem do dia: 1. –
10 Posse dos Conselheiros eleitos para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
11 2 – Posse dos Conselheiros Indicados pelo COU para o Conselho Deliberativo;
12 3 – Deliberação e Posse da Diretoria; 4 – Assuntos Gerais. Estiveram presentes
13 na reunião: o presidente qualificado: Fábio Hernandez, brasileiro, maior, casado,
14 professor, residente na rua: Benjamim Constante, 896 apt. 102, bairro Centro,
15 CEP: 85.010.190, Guarapuava-PR, CPF: 250.206.138-51 e RG: 8.773.098-0; o
16 Vice-Presidente, qualificado, Ademir Juracy Fanfa Ribas, brasileiro, maior,
17 casado, professor, residente na rua: Cinco de Outubro, 2224, bairro Trianon,
18 CEP: 85.015.020, Guarapuava-PR, CPF: 881.725.549-15 e RG: 4.169.533-1. E,
19 os Conselheiros, Noeli Terezinha Peterline Pavoski, Vitor Hugo Zanette, Sonea
20 Salette Machado, Léo Raifur, Adriano de Oliveira Torres Carrasco, Ivonaldo
21 Brandani Gusmão, Déa Maria Ferreira Silveira, José Fernando Tomporovski,
22 Andrea Nogueira Dias, Ricardo Yoshimitsu Miyahara e Everton Hillig. Também
23 presentes os Diretores Fernando Franco Netto e Paulo Sergio Syritiuk. A
24 Conselheira Christine Vargas Lima, justificou sua ausência por encontrar-se em
25 férias e fora do Estado do Paraná. O Presidente, Fábio Hernandez, deu início à
26 reunião dando as boas vindas e agradeceu pela presença de todos. Após a
27 leitura do Edital de convocação foi homologado o resultado das eleições
28 ocorridas no dia 19 de dezembro de 2022, eleitos para o mandato de quatro
29 anos, no período de 01 de março de 2023 à 28 de fevereiro de 2027, os
30 seguintes membros qualificados para o Conselho Deliberativo: Vitor Hugo
31 Zanette, brasileiro, maior, casado, professor, residente na rua: Dom Bosco, 10,
32 bairro Bonsucesso, CEP: 85.045.060, Guarapuava-PR, CPF: 339.885.529-68 e
33 RG: 1.935.498-9.; Maria Regiane Trincaus, brasileira, maior, solteira, professora
34 e enfermeira, residente na rua: Aragão de Mattos Leão Filho, 1211, bairro

1º Tabelionato de Protesto de Título e
1º Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Ademir Ribeiro Vitoraszi - Subst. da Oficial
Luziana Liequiski - Escr. Juramentado

[Handwritten signatures and initials]

35 Cascavel, CEP: 85025-000, Guarapuava-PR, CPF: 810.178.719-49 e RG:
 36 5.951.050-9.; Leo Raifur, brasileiro, maior, casado, professor, residente na rua:
 37 Dezesete de julho, 2567, bairro Santa Cruz, CEP 85.015-010, Guarapuava-PR,
 38 CPF: 633.441.309-00 e RG: 4.561.361-5.; Noeli Terezinha Peterline Pavoski,
 39 braileira, maior, casada, coordenadora geral do gabinete da reitoria, residente na
 40 rua: Capital Rocha, 157, bairro Trianon, CEP: 85.012.255, Guarapuava-PR,
 41 CPF: 410.378.129-72 e RG: 1.793.872-0.; Sonea Salete Machado, brasileira,
 42 maior, divorciada, técnica em assuntos universitários, residente na rua: Orlando
 43 de Moura Leite, 30, bairro Barreirinha, CEP 82.700-490, Curitiba-PR, CPF:
 44 632.851.189-20 e RG: 4.455.503-4; Adriano de Oliveira Torres Carrasco,
 45 brasileiro, maior, casado, professor, residente na rua: Santa Catarina, 3099,
 46 bairro dos Estados, CEP: 85035150, Guarapuava-PR, CPF: 020.075.229-42 e
 47 RG: 3.359.606, e, os suplentes: Douglas Kais da Silva, brasileiro, maior,
 48 divorciado, químico e agente universitário, residente na rua: Engenheiro Lentsch,
 49 426, bairro Conradinho, CEP: 85055-110, Guarapuava-PR, CPF:
 50 025.018.245.27 e RG: 6.056.830-8; Eduardo da Silva Lopes, brasileiro, casado,
 51 professor, residente na rua: Alfredo Bufren, 787, bairro Centro, CEP 84.500.057,
 52 Irati-PR, CPF: 596.247.606-91 e RG: 9.727.717-6. Foram indicados pelo
 53 Conselho Universitário – COU, em reunião realizada no dia 17 de fevereiro de
 54 2023, conforme o que preceitua o inciso III, artigo 15, do Estatuto de Apoio ao
 55 Desenvolvimento da UNICENTRO, os seguintes membros qualificados: Andrea
 56 Nogueira Dias, brasileira, maior, união estável, professora, residente na rua:
 57 Dona Noca, 361, bairro Centro, CEP: 84.500-233, Irati-PR, CPF: 039.258.396-
 58 82 e RG: M7500912.; Cristhine Vargas, brasileira, maior, divorciada, professora,
 59 residente na rua: Conselho Jesuino Marcondes, 529 Bl 05, apt. 01, bairro Santa
 60 Cruz, CEP: 85.015.390, Guarapuava-PR, CPF: 414.735.150-68 e RG: 5963590-
 61 5.; Ricardo Yoshimitsu Miyahara, brasileiro, casado, professor, residente na rua:
 62 Rua Conselho Jesuino Marcondes, 511, bairro Santa Cruz, CEP: 85015 – 390,
 63 Guarapuava-PR, CPF: 246.250.648-99 e RG: 25.346.984-3; e, Everton Hillig,
 64 brasileiro, maior, casado, engenheiro florestal e professor, residente na rua:
 65 Nestor Clair, 167, bairro Canisianas, CEP: 84500-260, Irati-PR, CPF:
 66 417.289.800-97 e RG: 6020909369. Para o Conselho fiscal foram eleitos os
 67 membros qualificados: Ivonaldo Brandani Gusmão, brasileiro, maior, casado,
 68 contador, residente na rua: Prof. Amálio Pinheiro, 2251, bairro Batel, CEP

Handwritten signatures and initials:
 A
 Jozc
 R
 R
 R
 R

69 85.015-334, Guarapuava-PR, CPF: 312.834.112-53 e RG: 4.047.654-7.; Déa
 70 Maria Ferreira Silveira, brasileira, maior, viúva, professora, residente na rua:
 71 Marechal Floriano Peixoto, 969, bairro Trianon, CEP: 85.012.240, Guarapuava-
 72 PR, CPF: 409.378.109-59 e RG: 1.259.236-1. e, José Fernando Tomporovski,
 73 brasileiro, maior, divorciado, técnico em assuntos universitários, residente na
 74 rua: Paraná, 1263, bairro dos Estados, CEP: 85055-250, Guarapuava-PR, CPF:
 75 647.824.689-20 e RG: 4.657.125-8. Em seguida foi feita a leitura do termo de
 76 posse e empossados: Vitor Hugo Zanette, Maria Regiane Trincaus, Leo Raifur,
 77 Noeli Terezinha Peterline Pavoski, Sonea Salete Machado, Adriano de Oliveira
 78 Torres Carrasco, Andrea Nogueira Dias, Ricardo Yoshimitsu Miyahara, Iveraldo
 79 Brandani Gusmao, Dea Maria Ferreira Oliveira e José Fernando Tomporovski.
 80 Justificada a ausência da conselheira Christine Vargas Lima. Após as devidas
 81 assinaturas nos termos de posse o prof. Fábio, presidente deste Conselho,
 82 agradeceu aos professores: Afonso Figueiredo Filho, Carlos Alberto Ferreira
 83 Gomes, Klevi Reali, Sergio Doliveira e Edelcio José Stroparo, pelas brilhantes
 84 contribuições, parcerias e apoio a este Conselho e desejou boas vindas aos
 85 novos conselheiros, bem como historiou sobre a dificuldades já enfrentadas pela
 86 FAU desde sua criação mas, que se manteve em pé e que hoje é regida por uma
 87 lei específica para seu gerenciamento. Falou também que conta com o apoio e
 88 a contribuição dos novos Conselheiros e, dando continuidade à pauta agradeceu
 89 aos professores Fernando Franco Neto, Diretor Presidente e Paulo Sergio
 90 Syritiuk, Diretor Administrativo e Financeiro, pelo exímio trabalho que lideram
 91 frente a fundação, bem como os indicou para a recondução dos cargos,
 92 colocando seus nomes em votação e, por unanimidade foram reconduzidos aos
 93 cargos da Diretoria os professores qualificados - Diretor Presidente: Fernando
 94 Franco Netto, brasileiro, maior, casado, professor, residente e domiciliado na rua:
 95 Vicente Machado, 1530, Ap.202, bairro Centro, CEP: 85.010-260, Guarapuava-
 96 PR, CPF: 594.546.107-59 e RG: 8.061.707-0 SSP/PR.e, Diretor Administrativo-
 97 Financeiro: Paulo Sergio Syritiuk, brasileiro, maior, casado, professor, residente
 98 domiciliado na rua: João Padleski, 14, bairro Alto da XV, CEP: 85.065-152,
 99 Guarapuava-PR, CPF: 604.164.599-00 e RG: 4.100.822-9 SSP/PR. E, como
 100 secretária Sonea Salete Machado. Prof. Fábio deixou a palavra aberta para que
 101 os eleitos pudessem se manifestar. Prof. Fernando agradeceu a todos pela
 102 confiança e disse que é um novo desafio estar à frente dessa diretoria bem como

1º Tabelionato de Protesto de Títulos e
 1º Serviço de Registro de Títulos e
 Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
 Luciano Licoviski - Escr. Juramentado

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten notes and initials on the right margin]

103 adequar a fundação de acordo com a nova Lei. Hoje, a FAU, já possui
 104 certificação pelo Governo do Estado do Paraná e credenciamento em outras
 105 Universidades. Disse também que atualmente a FAU é assessorada
 106 juridicamente pelo advogado Vitor Andrade que tem desempenhado um ótimo
 107 papel frente a essa assessoria. Lembrou que a FAU passou por momentos
 108 difíceis durante a pandemia, porém a contribuição deste conselho foi de
 109 fundamental importância para a superação da crise. Comentou também que há
 110 a intenção de que a FAU gerencie todos os processos de PDE do Estado do
 111 Paraná. Prof. Paulo também se manifestou agradecendo à todos pela
 112 recondução e disse que há grandes desafios e boas perspectivas para a FAU.
 113 Prof. Ademir lembrou que durante a pandemia diante de toda dificuldade
 114 financeira encontrada, foi a maturidade do Conselho Deliberativo que ajudou a
 115 passar essa fase quando decidiu os caminhos para que a Diretoria pudesse
 116 realizar seu trabalho. Comentou também da importância em não confundir a
 117 FAU com a UNICENTRO, lembrando que a FAU é um braço amigo da
 118 UNICENTRO, mas é preciso saber separar com equilíbrio para o bem da
 119 Fundação e não confundir algumas ações que possam frear a Universidade, mas
 120 sim agir com parceria. E, sugeriu a construção da sede própria da Fundação.
 121 Prof. Fabio abriu a palavra para que os demais conselheiros ficassem à vontade
 122 para se manifestar. Prof. Léo lembrou dos tempos de início da FAU e cita que
 123 talvez sem a existência da Fundação o Campus CEDETEG não existisse. Falou
 124 da importância de se explorar todas as vertentes de habilidades profissionais
 125 que existem na Unicentro para o crescimento da FAU. Prof. Ivonaldo agradeceu
 126 pela oportunidade e conta que participou desde o nascimento da Fundação
 127 participando inclusive da elaboração do Estatuto. Relembrou alguns desafios e
 128 dificuldades superados. Prof. Ademir solicitou que sejam disponibilizados os
 129 arquivos, para os novos conselheiros, da Lei das Fundações, da Resolução de
 130 aprovação pela Unicentro, do marco legal e do estatuto. Prof. Fábio sugeriu que
 131 a Diretoria faça um estudo e apresente um projeto de uma edificação mediana
 132 para a construção da sede da fundação dentro do Campus do CEDETEG. Assim
 133 sendo não existirão mais as despesas com aluguel, luz e água. Prof. Zanette
 134 agradeceu pela oportunidade de retornar a este conselho, desejou sucesso a
 135 todos e que, neste dia está comemorando seus 40 anos de dedicação à
 136 UNICENTRO. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, e

A
 AOK
 R
 R

1º Tabelionato de Protesto de Título ()
 1º Serviço de Registro de Títulos e
 Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Maria do Rosio Ribeiro Burko - Oficial
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
 ... - Escr. Juramentado

[Handwritten signatures and initials]

137 eu Sonea Salete Machado, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata que
138 vai assinada pelos presentes.

139

140

141


Fábio Fernandes


Presidente do Conselho

142

143

144

145


Ademir J. Fanfa/Ribas

Conselheiro

146

147

148

149


Adriano de Oliveira Torres Carrasco

Conselheiro

150


151

152

153

154

155


Noeli Terezinha Peterline Pavoski

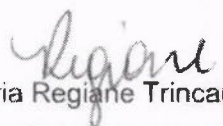
Conselheira

156

157

158

159


Maria Regiane Trincaus

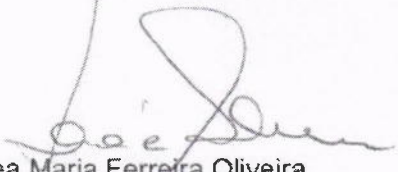
Conselheira

161

162

163

164


Dea Maria Ferreira Oliveira

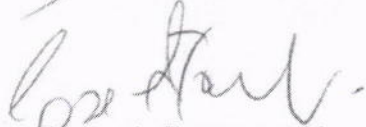
Conselheira

166

167

168

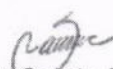
169


José Fernando Tomporovski


Conselheiro

171

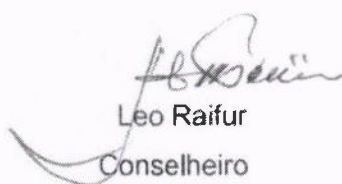
172


Sonea Salete Machado


Conselheira-Secretária


Andrea Nogueira Dias

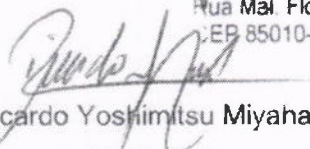
Conselheira


Leo Raifur

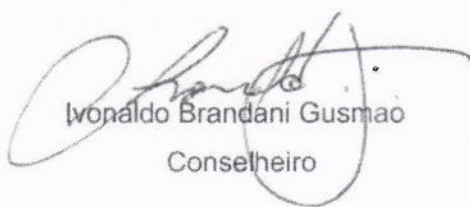
Conselheiro


Vitor Hugo Zanette


Conselheiro


Ricardo Yoshimitsu Miyahara

Conselheiro


Ivonaldo Brandani Gusmao

Conselheiro


Everton Hillig

Conselheiro

Tabellionato de Protesto de Título e
Serviço de Registro de Títulos e
Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
Admir Ribeiro Vitorassi - Subst. da Oficial
Luciano Licovski - Escr. Juramentado
Tel.: (42) 3623-1074
Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
EP 85010-250 Guarapuava - Paraná

1º Tabelionato de Protesto de Título e
 1º Serviço de Registro de Títulos e
 Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
 Maria do Rocio Ribeiro Burko - Oficial
 Ademir Ribeiro Vitorassi - Subst. de Oficial
 Luciano Licoviski - Escr. Juramentado
 Rua Mai. Floriano Peixoto, 1811 - Sala 43
 CEP 85010-250 Guarapuava - Paraná

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO Nº 0116502
 REGISTRO Nº 0066861
 LIVRO DIGITAL A-100
 AVERBAÇÃO Nº 10

Guarapuava PR 07 de março de 2023



Luciano Licoviski
 Escrevente Substituto

Selo Digital Nº F527MFDqpXY9s1wFaKMJ4LKs

Consulte este Selo em:

<https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

155

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 123/2023

Nova Santa Bárbara, 01/09/2023.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de Instituição de Ensino para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de Instituição de Ensino para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, conforme solicitação do Sr. Claudemir Valério, Prefeito Municipal, num valor previsto de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 01 de setembro de 2023.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 123/2023 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de Instituição de Ensino para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: <u><i>Olá</i></u>	<u><i>[Assinatura]</i></u>	<u>01/09/2023</u>
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 01/09/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	388.982,58	251.017,42
001 Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	388.982,58	251.017,42
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	360.000,00	640.000,00	388.982,58	251.017,42
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	360.000,00	238.284,06	121.715,94
00400 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	280.000,00	150.698,52	129.301,48
05 Secretaria Municipal de Obras	580.000,00	580.000,00	412.890,28	167.109,72
001 Secretaria Municipal de Obras	580.000,00	580.000,00	412.890,28	167.109,72
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	580.000,00	580.000,00	412.890,28	167.109,72
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00840 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00	580.000,00	412.890,28	167.109,72
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	95.000,00	425.000,00	237.299,58	187.700,42
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	45.000,00	195.000,00	139.455,98	55.544,02
12.361.0210.2015 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	45.000,00	195.000,00	139.455,98	55.544,02
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00	195.000,00	139.455,98	55.544,02
004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	50.000,00	230.000,00	97.843,60	132.156,40
12.365.0270.2019 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro	50.000,00	230.000,00	97.843,60	132.156,40
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	230.000,00	97.843,60	132.156,40
08 Secretaria Municipal de Saúde	900.000,00	900.000,00	662.028,44	237.971,56
001 Fundo Municipal de Saúde	900.000,00	900.000,00	662.028,44	237.971,56
10.301.0330.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	900.000,00	900.000,00	662.028,44	237.971,56
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00	662.028,44	237.971,56
Total Geral	1.935.000,00	2.545.000,00	1.701.200,88	843.799,12

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 01/09/2023

Contas de despesa: 400, 840, 1800, 2420, 2920

157



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

158

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 01/09/2023.

Prezado Senhor,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Claudemir Valério, Prefeito Municipal, solicitando a contratação de Instituição de Ensino para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, num valor previsto de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária.

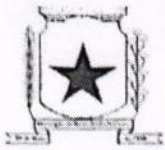
Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



OBJETO: Contratação de Instituição de ensino para prestação de Serviços Técnicos especializados na Coordenação, Organização, Planejamento e Execução de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior na administração pública municipal

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES

=PARECER JURÍDICO=

Vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Jurídica, para parecer técnico sobre a modalidade de licitação a ser adotada, o qual tem por objeto a Contratação de instituição de ensino para prestação de Serviços Técnicos especializados na Coordenação, Organização, Planejamento e Execução de Concurso Público para provimento de cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior na administração pública municipal.

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

A esse respeito, colho esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:



“O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, de conteúdo conceptual extensível primordialmente aos procedimentos licitatórios, insculpiu o princípio da isonomia assecuratória da igualdade de tratamento entre todos os concorrentes, em sintonia com o seu caput — obediência aos critérios da legalidade, impessoalidade e moralidade — e ao de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza.” (MS 22.509, Rel. Min. Maurício Corrêa, DJ 04.12.1996) Parecer Jurídico 413 (91219655) SEI 00020-00030007/2022-03 / pg. 3 No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos arts. 24 e 25 da Lei 8.666/93, respectivamente, dispensa e inexigibilidade de licitação.

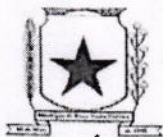
MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, esclarece a distinção entre os dois institutos [1] :

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”

No caso em exame, pretende-se a contratação direta universidades públicas, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...) XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos;”

“Infere-se que longo e sinuoso tem sido o caminho do amadurecimento hermenêutico do inciso XIII do art. 24 da Lei Geral de Licitações. Hoje, seria possível extrair-se do decisório do TCU que são requisitos de validade da contratação direta nele amparável,



em síntese esquemática: (a) a pessoa jurídica a ser contratada atender à qualificação expressa no texto legal (o estatuto ou regimento interno fazê-la dedicada ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional); (b) o objeto do contrato corresponder a uma dessas especialidades; (c) o caráter intuito personae do contrato, a impor, que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, em princípio, a subcontratação e a terceirização; (d) a expressão 'desenvolvimento institucional' compreender bem ou atividade sob a tutela da Constituição, conferindo à dispensa nota de excepcionalidade, com a qual não se compadecem serviços corriqueiramente encontrados no mercado"

O Tribunal de Contas da União produziu duas súmulas quanto aos requisitos para as contratações diretas com base no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, sendo uma genérica e outra especificamente para a hipótese de contratação de serviço de promoção e realização de concurso público:

Súmula TCU 250: "A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

Súmula TCU 287: "É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexos efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado." Nesse mesmo sentido, produziu o Tribunal de Contas do Distrito Federal a Súmula nº 109, com o seguinte teor: "Na aplicação do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendidos os demais requisitos que a norma indica, deve ser comprovada, especificamente, a estrita compatibilidade e pertinência entre o objeto contratado e o objetivo social da instituição que ensejou a reputação ético profissional, além de demonstrar que essa dispõe de estrutura adequada à suficiente prestação daquele, vedada a subcontratação."



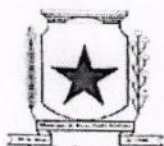
Além da pertinência entre as finalidades institucionais e o objeto da contratação, prestigiada parcela da doutrina pátria, dentre os quais menciono MARÇAL JUSTEN FILHO, entende que “somente podem ser abrigadas no permissivo do inc. XIII contratações cujo objeto se enquadre no conceito de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social de presos”

O Tribunal de Contas da União, acolhendo o entendimento doutrinário que tem por necessária a pertinência absoluta entre o objeto da contratação e as finalidades institucionais elencadas de forma expressa na norma, fixou o entendimento de que é juridicamente viável a contratação direta de instituição para a realização de concursos públicos com fundamento no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, desde que preenchidos todos os requisitos constantes no citado dispositivo e esteja demonstrado, com critérios objetivos, no seu plano estratégico ou em instrumento congênere, a essencialidade do preenchimento do cargo objeto do concurso público para o seu desenvolvimento institucional (TC-011.348/2002-5, Acórdão nº 569/2005 - TCU).

Para legitimar a dispensa da licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993, é preciso apontar a correlação entre o objeto licitado e as atividades de pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional a que se refere o dispositivo em questão. No caso específico do ‘desenvolvimento institucional’, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes anota que de todas as expressões utilizadas no inciso pelo legislador, essa foi a mais ampla. Prossegue, anotando que ‘se a doutrina se debate, até agora, por abarcar e analisar as acepções da palavra instituição, a rigor, ‘desenvolvimento institucional’ compreenderia crescimento, progresso, de qualquer coisa em que possa estar compreendido o termo instituição.’ (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby, Contratação Direta Sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília Jurídica, 2000, p. 417).

É necessário haver equilíbrio entre a regra de licitar e a exceção da dispensa de licitar, tudo de acordo com o interesse público que emerge do caso concreto.

De modo geral, as atividades relacionadas à promoção de concurso público têm pertinência com o desenvolvimento institucional da contratante. Essa afirmação apoia-se no entendimento de que a política de recursos humanos da Administração Pública



Inicia-se com a seleção, mediante concurso público, de pessoal para provimento dos seus cargos vagos. E o desenvolvimento institucional da Administração depende, dentre outros fatores, da qualificação do pessoal selecionado, que deve atender, desde o princípio, às necessidades da Administração contratante. Portanto, não há como dissociar o desenvolvimento institucional do objeto realização de concurso público.

A eficiência na Administração Pública, princípio constitucional a ser perseguido de forma constante, passa necessariamente pela seleção de pessoal que integrará os quadros dos órgãos e entidades da Administração Pública. Todos os demais programas, ações, projetos e atividades voltados para resultado institucional têm que levar em conta os recursos humanos de que dispõe a Administração Pública.

Daí a correlação do objeto contratado – promoção de concurso público – com o desenvolvimento institucional, porquanto este depende diretamente de um processo seletivo com excelência de qualidade.

A lei autoriza a dispensa de licitação mesmo que viável seja a competição. Os critérios que embasam as hipóteses do art. 24 não levam em conta a competitividade. Concernem a circunstâncias peculiares que condicionam e aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos legais. É o caso do inciso XIII do art. 24.' (Grifado)

Não obstante, impõe-se reconhecer que a interpretação do art. 24, não suporta toda e qualquer contratação direta de instituição para realização de concurso público, mas apenas de instituições que atendam aos requisitos constantes do próprio texto legal, ou seja: ser brasileira, não ter fins lucrativos, apresentar inquestionável reputação ético-profissional, ter como objetivo estatutário-regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional. A licitação continua sendo a regra geral e a contratação direta, como norma de exceção, deve ser empregada somente quando houver o preenchimento dos requisitos do art. 24, inciso XIII, devendo a administração contratante deixar evidenciada também a correlação entre o objeto contratado e o seu desenvolvimento institucional.

A Administração, mesmo nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, deve seguir procedimento interno, que, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO[4], destina-se a: "a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros; b)



determinar a presença dos pressupostos legais para contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários); c) determinar a prática dos atos prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos, etc.); d) definir o objeto do contrato e as condições básicas da contratação; e) verificar a presença dos pressupostos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.”

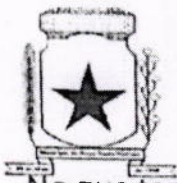
Dessa forma, verifico se os autos se encontram devidamente instruídos. a) Projeto básico aprovado pela autoridade competente (art. 7º, §2º, I, Lei 8.666/93), contendo orçamento detalhado (art. 7º, §2º, II, Lei 8.666/93). Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 7º, §2º, III, Lei 8.666/93): c) Habilitação jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93): Foram juntados aos autos documentos que comprovam a habilitação jurídica para contratar com a Administração. d) Documentação relativa à regularidade fiscal (art. 29, Lei 8.666/93), e outras. Julgo oportuno asseverar que a verificação quanto à regularidade dos documentos apresentados, bem como a avaliação de que seu teor se mostra idôneo para o preenchimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços demandados, por envolver matéria técnica alheia à seara jurídica, são atividades de competência exclusiva do setor de licitações e contratos.

Além dos requisitos acima expostos, estabelece o art. 26 da Lei 8.666/93: “Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço. (...)”



NOVA SANTA BÁRBARA

No que tange às razões de escolha do fornecedor, as cotações esclarecem que o processo de escolha da melhor proposta se deu por meio de procedimento com regras objetivas, previamente fixadas no projeto básico submetido aos interessados.


Ressalte-se, que o presente parecer, não tem caráter vinculativo e nem decisório, e deve ser submetido à apreciação da autoridade superior.

É de suma importância salientar que este Departamento Jurídico analisa apenas a regularidade jurídica, não adentrando no mérito administrativo ou nas questões técnicas relacionadas ao objeto licitado.

Destarte, não se incluem no âmbito de análise do Setor Jurídico os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

Ante o exposto, opinamos, s.m.j., que a contratação direta para a execução de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público para o provimento de cargos e formação de cadastro reserva para o Município de Nova Santa Bárbara, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, mostra-se juridicamente viável, desde que adotadas todas as condicionantes legais aplicáveis.

Nova Santa Bárbara – PR, 22 de setembro de 2023.



Marcos Leandro de Lima

OAB 62.920 – PR

Departamento Jurídico




DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 15/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **67/2023**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, XIII da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **29/09/2023**.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **67/2023**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, em atendimento a solicitação do Gabinete do Prefeito, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, XIII da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **29/09/2023**.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

168

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 109/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

NOMEAR

Art.1º - Os servidores abaixo relacionados para integrar a Comissão Especial de Licitações, com o fim específico de realizar a contratação de empresa para realização do concurso público do Município de Nova Santa Bárbara, sem prejuízo de suas atribuições normais, composta pelos seguintes membros:

Presidente – Dienny Manuelli Lourenco de Moura - CPF: 072.989.679-08 - Cargo: Enfermeira Padrão;

Membro – Claudia Pereira da Silva - CPF: 043.751.719-52 - Cargo: Auxiliar de Contabilidade;

Membro – Priscylla Miuki Takao - CPF: 046.240.629-65 - Cargo: Psicóloga;

Suplente - Camila Yuka Abe Ykehara - CPF: 058.364.319-14 - Cargo: Dentista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 26 de Setembro de 2023.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	67/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de Instituição de Ensino para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público
Dotação Orçamentária*	0600212361021020153390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	68.250,00
Data Publicação Termo ratificação	29/09/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	



Contrato nº 57/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FAFIPA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Referente a Dispensa de Licitação nº 15/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado a **Dispensa de Licitação nº 15/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a instituição de ensino **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FAFIPA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, 794-A - CEP: 87705190 - Bairro: Jardim América, Paranavaí/PR, neste ato representada pela **Sra. Helena de Oliveira Leite**, inscrita no CPF nº 883.801.739-53, RG nº 6.020.317-2, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666/93, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público, fornecendo completo recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial, a elaboração, impressão, aplicação, correção das provas, conforme consta da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 15/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO.

2.1. O prazo para início da prestação de serviço será de até 15 (quinze) dias, contados após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

3.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação nº 15/2023 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 31 de agosto de 2023.

3.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

3.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

3.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Para a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, que se refere a um total de até 1.000 (mil) inscritos.

4.2. Caso o número de inscritos seja superior que 1.000 (um mil) candidatos, haverá custo adicional de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) por candidato excedente**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em **3 (três) parcelas** após concretização das etapas da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

a) 1ª parcela - 50% do valor após o término das inscrições, mediante apresentação do relatório dos inscritos;

b) 2ª parcela – 30% do valor após a aplicação das provas objetivas;

c) 3º parcela - 20% do valor após a homologação final do concurso público.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.6. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simplex Nacional**), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

5.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simplex Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

5.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.





5.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

5.10. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

5.11. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

5.12. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

5.12.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

5.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.13.1. o prazo de validade;

5.13.2. a data da emissão;

5.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.13.4. o período de prestação dos serviços;

5.13.5. o valor a pagar; e

5.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Iniciar os serviços, objeto do contrato, em até 15 (quinze) dias após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município), apresentando:

a) cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação à Comissão, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

b) planejamento preliminar, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência e cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

6.2. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (*e-mail*), fac-símile, *internet*, correspondência e outros.

6.3. Manter absoluto sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

6.4. Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso.

6.5. Avaliar Prova de títulos quando necessário.

6.6. Especificar os conteúdos programáticos para elaboração das provas de conhecimentos básicos e específicos.

6.7. Elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiências físicas, indicadas no formulário de inscrição.

6.8. Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

6.9. Disponibilizar atendimento ao candidato por meio telefônico e eletrônico.

6.10. Apresentar à Comissão dentro dos prazos estabelecidos no cronograma mencionado no presente instrumento, as relações de inscrições deferidas e indeferidas, de inscrições isentas de pagamento de inscrição, de ensalamento, de candidatos aprovados e classificados no concurso em cada uma das fases do concurso público, e resultado final.

6.11. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.





- 6.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.
- 6.13. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.
- 6.14. Solicitar a prévia e expressa aprovação da Comissão quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.
- 6.15. Assegurar todas as condições para que a Comissão fiscalize a execução do contrato, devendo arcar com todas as despesas decorrentes do deslocamento, alimentação e outros que se fizerem necessárias do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, bem como encargos e impostos e outras despesas.
- 6.16. A contratada deverá fornecer sacos plásticos identificáveis para acondicionamento de objetos eletrônicos dos candidatos e deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.
- 6.17. A contratada deverá dispor de todos os meios necessários a assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.
- 6.18. garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste contrato, com a observância das normas legais incidentes elaborando e submetendo à aprovação prévia da Comissão do Concurso, editais e comunicados relacionados à convocação para a prova objetiva; gabaritos oficiais; divulgação dos resultados do julgamento dos recursos dos gabaritos oficiais; notas das provas objetivas e prática; convocação prova de títulos; divulgação dos resultados do julgamento dos recursos das notas das provas objetivas e prática; divulgação do resultado final, já desempatado pelos critérios estabelecidos no edital de concurso.
- 6.19. Elaborar e comunicar à comissão do concurso, os editais referentes a todas as fases até o resultado final de todas as etapas do certame, já desempatado pelos critérios estabelecidos no edital de concurso; resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos deficientes físicos e afrodescendentes, a segunda somente a pontuação dos deficientes físicos e afrodescendentes (se houver).
- 6.20. Manter em sua página (homepage) oficial, todos os atos oficiais do certame concursal, bem como garantir um canal de acesso aos interessados para fins de protocolos de interesse (dúvidas e recursos) e comunicados relativos aos editais de convocações para as provas objetivas, anúncios de que os resultados provisórios e finais, deverão estar disponíveis nos endereços eletrônicos da contratada.
- 6.20.1. Publicar no endereço eletrônico da contratada todos os editais relacionados ao certame e disponibilizar para veiculação no endereço eletrônico do Município.
- 6.21. Elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário com código de barras, bem como ficha de inscrição, atendidas as condicionantes do item "4" e seguintes do termo de referência.
- 6.21.1. A arrecadação das taxas de inscrição dar-se-á em conta corrente de titularidade da Prefeitura.
- 6.22. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 05 dias para isenção da taxa conforme determinados em Lei.
- 6.23. Compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas nas fichas de inscrição, digitadas em sistema de processamento eletrônico, mantendo seus dados atualizados quando o candidato solicitar atualização de endereço.
- 6.24. Elaborar lista de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data de nascimento, endereço eletrônico (email), cargo, horário e local onde farão as provas. As listas, impressas e em meio



magnético, deverão ser remetidas à comissão especial de concurso, constando as estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga e cargo e de eventuais inscritos deficientes físicos.

6.25. Colocar à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone (callcenter), sem qualquer cobrança pelas informações prestadas aos candidatos, os quais devem ser respondidos nos prazos estipulados no edital, bem como ser disponibilizado no endereço eletrônico da contratada o local de provas por número de inscrição, CPF ou RG de candidato.

6.26. fornecerá composição da banca examinadora nos moldes do item 11 e seguintes do termo de referência.

6.26.1. A contratada deverá selecionar e treinar profissionais com titulação específica da área em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos, disponibilizar equipe para aplicação das provas objetivas, dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, análise de recursos e pareceres dos mesmos, instruções aos candidatos e demais documentos necessários.

6.26.2. dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

6.27. Deverá enviar para a contratante comprovação da banca em até 05 (cinco) dias após publicação do Edital de Abertura conforme IN 142-2018.

6.28. Deverá encaminhar diretamente à Comissão Especial de Concurso, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir: dos habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade, data de nascimento e classificação; dos habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior; a lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, data de nascimento, notas das provas, total de pontos e classificação; listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação; listas individuais dos portadores de deficiência habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, data de nascimento e classificação; relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail; estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

6.28.1. Fornecer todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada.

6.28.2. Enviar a documentação de todas as fases do concurso público, como: editais, publicações, inclusive dos resultados, os quais deverão atender aos layouts exigidos pelo SIAP conforme IN 142-2018 do Tribunal de Contas do estado do Paraná, bem como, seguir referida Instrução Normativa, de forma a possibilitar a alimentação das informações pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

6.28.3 Apresentar relatório final, com todo o processo do concurso público nº 001/2023, de forma física e digital, para fins de arquivamento junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Prefeito designará Comissão Especial Comissão Especial de Concurso, composta por servidores, na sua maioria efetivos, da administração direta do Município, a qual competirá informar à contratada:

- a) a descrição dos cargos e referências salariais;
- b) as etapas dos concursos;
- c) as etapas eliminatórias e classificatórias;
- d) os tipos de provas e avaliações;



e) a relação dos nomes que compõem a Comissão Especial de Concurso para acompanhar a execução dos serviços;

7.2. Competirá ainda à Contratante:

- supervisionar a execução do contrato.
- fazer a publicação no órgão oficial dos atos do concurso público.
- fornecer atestado de capacidade técnica no final dos trabalhos.

7.3. A contratante poderá realizar diligência, para verificar a capacidade técnico-operacional da contratada.

7.4. Para Prova Objetiva: Disponibilização dos locais de aplicação para aplicação das provas objetivas com capacidade mínima para atendimento ao número de inscritos homologados no Concurso, composto de carteiras em padrão adulto.

7.5. Prova Prática: Fornecimento de locais, veículos, equipamentos e materiais.

7.6. Das Publicações Oficiais Obrigatórias previstas na Instrução Normativa 142/2018-TCE/PR: Despesas com publicações obrigatórias previstas na Instrução Normativa 142/2018 pelo TCE/PR (Edital de Abertura, Edital de Homologação dos Inscritos e Edital de Homologação final) veiculadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

8.2. Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
400	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
400	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
840	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2420	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2920	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	-------------------------	---	-----------------	--------------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

11.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura, ou seja, até **03/10/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

12.1. O prazo de execução será de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

13.1. É vedada à contratada a subcontratação dos serviços do concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante toda execução do contrato. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

14.1.1. **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

14.1.2. **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

14.1.3. **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

14.1.4. **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

14.1.5. **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





15.2. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 09/10/2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Helena de Oliveira Leite

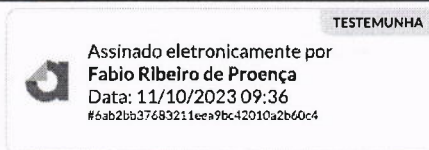
Fundação de Apoio Ao Campus de Paranavaí - FAFIPA – Contratada

Testemunhas:

RG n°

9.144.277-2

RG n°



Assinado eletronicamente por
Fabio Ribeiro de Proença
Data: 11/10/2023 09:36
#6ab2bb37683211eea9bc42010a2b60c4

Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 7959b1cd870254b91a27ec0268411ba8c0ba377a28c62b87bd8df60ba38fe0cc

Link de validação: <https://valida.ae/8aff043d7696a77dc08f3100bcc10c50f26aff54d2373573f>

Última atualização em 16 out 2023 10:21

Assinaturas realizadas: 2/2

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

TESTEMUNHA



Assinado eletronicamente por
Fabio Ribeiro de Proença
Data: 11/10/2023 09:36
#6a1b2bb37683211eea9bc42010a2b60c4

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Helena de Oliveira Leite
Data: 16/10/2023 10:21
#6abec19c683211eea9bc42010a2b60c4

Histórico

- 11/10/2023 09:35 **Fabio Ribeiro de Proença - Fundação Fafipa** (contratosfundacao@gmail.com) criou este documento
- 11/10/2023 09:36 **Fabio Ribeiro de Proença - FUNDACAO FAFIPA** (fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF 005.665.499-56) visualizou este documento pelo IP 187.33.210.20
- 11/10/2023 09:36 **Fabio Ribeiro de Proença - FUNDACAO FAFIPA** (fabio@fundacaofafipa.org.br, CPF 005.665.499-56) assinou como testemunha deste documento pelo IP 187.33.210.20
- 11/10/2023 14:03 **Helena de Oliveira Leite** (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) visualizou este documento pelo IP 179.84.193.187
- 16/10/2023 10:21 **Helena de Oliveira Leite** (helenaleite2@gmail.com, CPF 883.801.739-53) assinou este documento pelo IP 187.33.208.166



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2561 – Nova Santa Bárbara, Paraná

SEGUNDA-FEIRA, 09 OUTUBRO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2561/2023-|01| - Data 09/10/2023

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 33/2023.
REF.: Pregão Eletrônico nº 29/2023.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **MARENDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.513.768/0001-46, com sede na Rua Augusto Guerino, 690 - CEP: 86057240 - Bairro: Portal De Versalhes 1, Londrina/PR.

OBJETO: prestar à **CONTRATANTE** serviços para construção da nova pista de caminhada a ser executada na Praça Vila Olímpica.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 13/11/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 09/10/2023.

Edição: 2561/2023-|02| - Data 09/10/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2023

REF.: Dispensa de Licitação nº 15/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FAFIPA, inscrita no CNPJ sob nº 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, 794-A - CEP: 87705190 - Bairro: Jardim América, Paranavai/PR.

OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público.

VALOR: R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, ou seja, até 08/10/2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, ou seja, até 08/04/2024.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 09/10/2023.

Súmula: Institui e nomeia membros da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Art. 2º. Os membros de que trata o artigo anterior deste Decreto, ficam assim nomeados:

Presidente: Dienny Manuelli Lourenço de Moura – CPF: 072.989.679-08 – Cargo: Enfermeira Padrão;

Secretária: Priscylla Miuki Takao – CPF: 046.240.629-65 – Cargo: Psicóloga;

Membro: Camila Yuka Abe Ykehara – CPF: 058.364.319-14 – Cargo: Dentista;

Membro: Aline Campos Gonçalves Almeida – CPF: 034.594.249-31 – Cargo: Enfermeira Padrão;

Membro: Cláudia Pereira da Silva – CPF: 043.751.719-52 – Cargo: Auxiliar de Contabilidade.

Parágrafo único: A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. A Comissão Municipal do Concurso Público nº 001/2023 compete fiscalizar o cumprimento de todos os procedimentos descritos em edital.

Art. 4º. É competência da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público:

I. Decidir com a lavratura das correspondentes Atas de Reuniões, inclusive sobre casos omissos no Edital;

II. Entrosar-se com a empresa a ser contratada, no que for por ela solicitado, visando o bom termo;

III. Auxiliar, por solicitação da contratada, o espaço físico destinado à realização do concurso, através de ofícios encaminhados a diretoria de Escolas Estaduais ou Municipais, existentes na cidade, adequando-o às necessidades e ao bom desempenho e desenvoltura do certame;

IV. Decidir quanto aos casos omissos e dúvidas que surjam quanto à interpretação do Edital do Concurso, emitindo decisões e resoluções referendadas pela área competente e acordadas com a Empresa contratada.

177

Art. 5º. Todos os procedimentos a serem conduzidos pela Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso, se dão sempre sob a assessoria da FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FAFIPA, com referendo do Executivo Municipal;

Art. 6º. Homologado o resultado do Concurso, fica automaticamente extinta a presente Comissão, cujos membros não terão ressarcimento financeiro pelos trabalhos desenvolvidos. Emitir-se-á para registro, no Curriculum-Vitae, de cada membro, ou onde de direito, o resultado de sua efetiva participação, o discernimento e desprendimento financeiro de seus componentes, que se prontificam a conceder à Comunidade, os laboriosos e excelentes trabalhos prestados ao Município, voltados aos princípios de honradez, conhecimento, discernimento e solidariedade que lhes é peculiar, em prol da justiça e da causa pública.

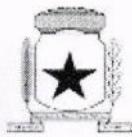
Art. 7º. Registra-se, publique-se e forneça cópia a todos os participantes e interessados. Registra-se ainda o agradecimento aos membros e Presidência componentes da Comissão, indicados por seus órgãos de classe para comporem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº 001/2023.

Art. 8º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 11 de outubro de 2023.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 35 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
11.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
14.	Cópia do contrato ao fiscal		



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

179

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

Aos 20 dias do mês de outubro de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 15/2023, registrado em 29/09/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 179, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações